

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2021/11/25 (230/2021)

25 de novembro de 2021

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de marca nacional n.º 621516, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de concessão do INPI; Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação e revoga a sentença apelada, concedendo o registo.	7
PATENTES DE INVENÇÃO	61
Pedidos - BBKA/1A.....	61
Concessões - FG4A.....	62
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	63
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	64
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	65
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	66
MODELOS DE UTILIDADE	67
Concessões - FG4K	67
DESENHOS OU MODELOS	68
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	68
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	69
Pedidos	69
Concessões	101
Vigências por sentença.....	103
Recusas.....	104
Renovações	105
Caducidades por falta de pagamento de taxa	106
Averbamentos.....	109
Declarações de caducidade.....	110
Outros Atos.....	111
Declarações de Invalidez	112
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	113
Concessões	113
Recusas.....	114
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	115
Caducidades por falta de pagamento de taxa	115
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO	116
Caducidades por falta de pagamento de taxa	116
REGISTO DE LOGÓTIPOS	117

Pedidos	117
Concessões	119
Recusas.....	120
Caducidades por falta de pagamento de taxa	121
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	122
PROCURADORES AUTORIZADOS	142

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1.º Juízo, no âmbito do processo de marca nacional n.º 621516, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de concessão do INPI; Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação e revoga a sentença apelada, concedendo o registo.

Assinado em 04-12-2020, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0VHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

419698

CONCLUSÃO - 04-12-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto João J. C. Goulão)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório

Pelikan Vertriebsgesellschaft mbH & Co. AG, sociedade alemã com sede em Werftstr. 9, D-30163 Hannover, Alemanha (adiante também designada 'recorrente'), veio ao abrigo do disposto no artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) 23.03.2020, publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 1.04.2020 que concedeu o registo da marca n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO**, requerida por **Fundação A Caridade**, pessoa colectiva n.º 502660759, com sede na Rua Barão de Sabrosa, 250, 1900-089 Lisboa (adiante também designada 'recorrida') para individualizar serviços de 'Educação' na classe 41 da Classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho do INPI que concedeu o registo da mencionada marca e substituído por decisão de recusa do dito registo.

Alegou, em síntese, semelhança entre a marca recorrida e as marcas da União

Europeia (UE) n.º 179242  e n.º 3325941

, n.º 6218631 PELIKAN e n.º 13852496

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 159/20.0YHLSB

Pelikan, registadas com anterioridade pela recorrente para assinalar designadamente serviços de 'Educação' na classe 41 da Classificação de Nice, idênticos aos assinalados pela marca controvertida na mesma classe 41, podendo-se assim induzir o consumidor em erro ou confusão, ou gerar concorrência desleal, tanto mais quanto o sinal prioritário goza de notoriedade. Invoca ainda reprodução da denominação social da recorrente no sinal em causa.

Cumprido o artigo 42º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, o processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 43º do CPI, não se pronunciou.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não enfermando de nulidades.

As partes dispõem de personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, encontrando-se devidamente patrocinadas.

Não há outras nulidades, exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa, de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente dedica-se à distribuição dos produtos do grupo **Pelikan Group GmbH**, de que faz parte e que a detém a 100%, incluindo uma vasta gama de artigos de papelaria e escritório de qualidade, tais como tinta-da-china e canetas de tinta permanente, comercializados sob a conhecida marca **PELIKAN** em quase todos os países incluindo Portugal, mantendo-se uma

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

Nice, conforme docs. juntos a fls. 24-117 dos autos, que se dão por reproduzidos:

Pelikan 

- marca da UE (figurativa) n.º 179226 ,
solicitado em 1.04.1996 e concedido em 24.11.1998;

Pelikan 

- marca da UE (nominativa) n.º 3325941 ,
solicitado em 22.08.2003 e concedido em 21.05.2008;

- marca da UE (nominativa) n.º 6218631 **PELIKAN**, solicitado em 9.08.2007 e
concedido em 1.03.2011;

Pelikan

- marca da UE n.º 13852496 , solicitado em 16.03.2015
e concedido em 16.10.2018.

3. Em 4.03.2019, a recorrida solicitou o registo da marca nacional (verbal) n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO** para assinalar serviços de 'Educação' na classe 41 da Classificação de Nice, conforme doc. junto a fls. 178-179v dos autos, que se dá por reproduzido.
4. Em 4.06.2019, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o mencionado pedido de registo de marca n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO** da recorrida, invocando designadamente imitação das suas supra identificadas marcas da UE (ponto 2 do presente enunciado de factos) e possível concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 222-268v dos autos, que se dão por reproduzidos.
5. Em 5.08.2019, a recorrida contestou a reclamação da recorrente, nos termos constantes de fls. 269-304 dos autos, que se dão por reproduzidos.



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

6. Em 16.10.2019, a recorrente apresentou junto do INPI exposição suplementar, nos termos constantes de fls. 103-104v dos autos, que se dá por reproduzido.
7. Por decisão de 23.03.2020, publicada no BPI de 1.04.2020, foi indeferida a reclamação da recorrente e o registo de marca nacional n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO** concedido nos termos peticionados, cfr. doc. constante de fls. 18-22 dos autos, que se dão por reproduzidos.
8. No site da recorrida o sinal verbal 'Colégio O Pelicano' é usado em combinação com elementos figurativos como ilustrado na seguinte captura de ecrã extraída em 4.12.2020:



9. Por decisão de 12.15.2015, o INPI recusou o registo de marca n.º 539204 **PEL&CANO SHOES** para assinalar designadamente 'calçado', na classe 25, com fundamento na imitação da marca da UE n.º 7366073 **PELIKAN**, registada com anterioridade pela recorrente para assinalar designadamente 'calçado' na mesma classe 25, e possível concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 160-161v dos autos, que se dão por reproduzidos.
10. Por decisão de 17.06.2011, a Divisão de Oposição do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) rejeitou o pedido de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

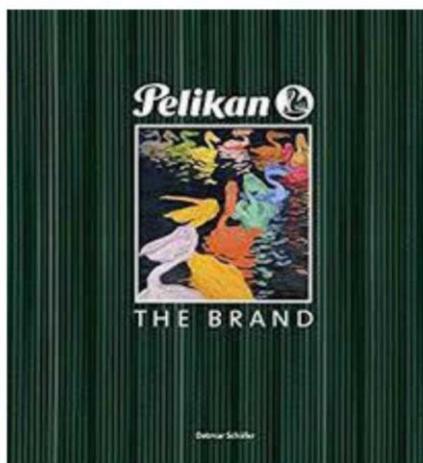
Proc. nº 159/20.0YHLSB

registo de marca da UE nº 8865529 para assinalar designadamente 'serviços de educação' na classe 41, com fundamento no risco de confusão com a marca nacional alemã nº 30310673

Pelikan

, registada com anterioridade pela recorrente para assinalar designadamente 'serviços de educação' na mesma classe 41, nos termos constantes de fls. 162-169 dos autos, que se dão por reproduzidos.

11. Ao longo da sua história, a marca 'Pelikan' da recorrente foi representada de diversas maneiras, quer quanto ao seu elemento verbal quer quanto à sua componente figurativa, como ilustrado no documento juntoa fls. 170-174v que se dá por reproduzido e de que são extraídas as seguintes imagens:





Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB



*

A questão que importa analisar é a de saber se os registos de marcas da UE n.º

179226 **Pelikan** , n.º 3325941 **Pelikan** , n.º

62118631 **PELIKAN** ou n.º 13852496 **Pelikan**, registados com anterioridade para assinalar designadamente serviços de educação na classe 41, ou a denominação social da recorrente **Pelikan Vertriebsgesellschaft MbH & Co. KG**, obstatam ao registo da marca (verbal) nacional n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO** para assinalar os mesmos serviços na dita classe, atenta a semelhança dos sinais e notoriedade dos prioritários, como entende a recorrente, ou se inexistente suficiente semelhança entre os sinais, para que possa falar-se de imitação ou reprodução, ou concorrência desleal, obstativas do solicitado registo, como entendeu o despacho recorrido.

Nos termos do artigo 232.º, n.º 1, alíneas b) e h) do CPI:

1. *Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:*

- b) *a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;

- h) o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.'*

Para que uma marca registada se considere imitada por outra, é necessário, nos termos do artigo 238.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) do CPI, que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) prioridade da marca registada;
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Por seu lado, o artigo 234.º, n.º 1 al. b) do CPI dispõe, a propósito das marcas notórias, que *'É recusado o registo de marca que constitua [...] a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins e com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.'*

Quanto às marcas da União Europeia, dispõe o art. 9.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017 (adiante 'Regulamento 2017/1001/UE'):

- 1. O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.*
- 2. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 159/20.0YHLSB

decursu de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;*
- b) idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;*

A marca da União Europeia, enquanto direito de propriedade, é considerada na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada à marca nacional registada num Estado-Membro, nos termos do artigo 19.º, nº 1 do Regulamento 2017/1001/UE.

Finalmente, dispõe o artigo 311.º, nº 1, al. a) e c) do CPI que '*Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:*

- a) Os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;*
- c) As invocações ou referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios'.*

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo das marcas da UE nº 179226

Pelikan  , nº 3325941 **Pelikan**  , nº 6218631

PELIKAN e nº 13852496 **Pelikan** , solicitados entre 1996 e 2015, relativamente ao pedido de registo da marca nacional nº 621516 **COLÉGIO O PELICANO**, solicitado em 4.03.2019.

Tão pouco suscita dúvidas a identidade entre os produtos assinalados pelos sinais em confronto na mesma classe 41, em todos os casos serviços de educação.



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

Assim, encontra-se preenchido o requisito de identidade ou afinidade entre os serviços assinalados pelos sinais em confronto, previsto no conceito de imitação de marca registada nos termos do artigo 238.º, n.º 1, al. b) do CPI.

Resta, pois, apurar se os sinais em confronto apresentam semelhança susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, nesta se compreendendo a associação com a marca registada, como o exige o conceito de imitação vertido no artigo 238.º, n.º 1, al. c) do CPI.

Marcas da EU prioritárias	Marca nacional registanda
<p style="text-align: center;">PELIKAN</p> <p style="text-align: center;"><i>Pelikan</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Pelikan</i> </p> <p style="text-align: center;"><i>Pelikan</i> </p> <p style="text-align: center;">Pellikan Vertriebsgesellschaft MbH & Co. KG</p>	<p style="text-align: center;">COLÉGIO O PELICANO</p>

Constata-se que os sinais apresentam como elemento verbal comum e única característica a palavra 'pelikan' ou o seu equivalente em português 'pelicano', atenta a falta de carácter distintivo do vocábulo 'colégio', enquanto assumidamente descritivo dos serviços de educação assinalados ou do local onde os mesmos são prestados, ou do artigo 'o' que o precede.

A mesma palavra 'Pelikan' ou seu equivalente português 'Pelicano' é, assim, o elemento característico e distintivo de todos os sinais (e único no caso da marca verbal prioritária), não só pela sua proeminência semântica e conceptual, como por

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

os outros vocábulos que acompanham o dito elemento característico ('Colégio') serem mera descrição do tipo de estabelecimento onde são prestados os serviços em causa ou da sociedade recorrida, sem particular força distintiva.

Entre tal elemento característico dos sinais prioritários e registando a diferença é mínima e decorrente da diversa versão linguística da mesma palavra/conceito, respectivamente o alemão e o português.

Graficamente, a parte mais característica dos sinais compõe-se das mesmas letras, com excepção do 'o' final de 'Pelicano', omissa na sua versão alemã, e da consoante 'c', que na versão alemã se escreve 'k'.

Foneticamente, pronunciam-se da mesma maneira, à excepção da vogal final do sinal registando, inexistente nas marcas prioritárias: 'pe-li-kan' v. 'pe-li-ka-nu'.

Conceptualmente, todas remetem para o mesmo conceito de ave marinha designada por 'pelicano' ou 'Pelikan' em alemão, igualmente representada na parte figurativa das marcas prioritárias.

É certo que no seu conjunto, as dissemelhanças são maiores, dada a maior extensão gráfico-fonética da marca registanda, mas essas diferenças acrescidas não chegam para esbater o risco de confusão com a conhecida marca prioritária, atenta a identidade dos serviços assinalados e o facto de incidirem sobre elementos genéricos e sem força descritiva no âmbito dos ditos serviços.

E, no caso vertente, o grau de semelhança que se exige entre os sinais em confronto, para aferir do risco de confusão, deve ter em conta a identidade dos serviços respectivamente assinalados, como resulta da correlação entre ambos estabelecida pela jurisprudência do Tribunal de Justiça da EU na matéria.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

De acordo com esta jurisprudência, para aferir do risco de confusão - condição específica da protecção da marca nos termos do considerando 11 da Directiva 2008/95/CE de 22/10/2008¹ que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas – deve ter-se em conta nomeadamente o seguinte:

- o risco de confusão deve ser apreciado globalmente atentos todos os factores do caso em apreço (Processo C-251/95 *Sabel BV v Puma AG*, Acórdão de 11.11.1997, ponto 22);

- a apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os factores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um grau elevado de semelhança entre as marcas, e **inversamente** (Processo C-39/97 *Canon Kabushiki Kaisha v Metro-Goldwyn-Mayer Inc.*, Acórdão de 29.09.1998, ponto 17).

Verifica-se, pois, entre os sinais em confronto, semelhança gráfica, fonética e conceptual, susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, ou associação com as marcas registadas, nos termos do artigo 238.º, n.º 1, al. c) do CPI.

De igual modo, tal semelhança, associada à notoriedade da marca prioritária, há largos anos conhecida e comercializada aquém e além-fronteiras, é susceptível de fazer crer aos consumidores que os serviços assinalados pela marca nacional recorrida provêm da mesma origem que os da recorrente assinalados pelo mesmo vocábulo característico, ou de entidades entre si relacionadas.

¹ JO n.º L 299 de 8.11.2008, p. 25.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

Por conseguinte, demonstrando-se imitação, tal como definida no artigo 238.º, n.º 1,

do CPI, das marcas prioritárias da UE n.º 179226 **Pelikan** , n.º

3325941 **Pelikan** , n.º 6218631 **PELIKAN** e n.º 13852496

Pelikan por parte da marca nacional n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO**, procede o correspondente fundamento de recusa do registo, nos termos do artigo 232.º, n.º 1, alínea b), do CPI.

Por outro lado, em razão da notoriedade do sinal prioritário da recorrente, a sua reprodução no sinal registando possibilita o estabelecimento de uma associação com o titular da marca notória, que também caracteriza a sua denominação social, bem como aproveitamento indevido da notoriedade e imagem associadas ao sinal prioritário, o que consubstancia concorrência desleal nos termos do artigo 311.º, n.º 1, al. a e c) do CPI, igualmente fundamentos de recusa do registo da marca nacional em questão, nos termos dos artigos 232.º, n.º 1, al. h), e 234, n.º 1, do CPI.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se provimento ao recurso interposto por **Pelikan Vertriebsgesellschaft mbH & Co. KG** e, em consequência, revoga-se a decisão do INPI de 23.03.2020, publicada no BPI de 1.04.2020, que concedeu de registo da marca n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO**.

Custas pela recorrida (artigo 527.º, n.ºs 1 e 2 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303.º, n.º 1, do CPC).



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 159/20.0YHLSB

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34.º, n.º 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, do CPI.

Lisboa, 4.12.2020

Assinado em 18-05-2021, por
Isoleta de Almeida Costa, Juiz Desembargador

Assinado em 18-05-2021, por
Ana Isabel Mascarenhas Pessoa, Juiz Desembargador



Processo: 159/20.0YHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Sumário:

Não existe identidade ou afinidade entre os produtos “Educação” da marca registanda e os produtos da marca prioritária “Escrita / Pintura / Artesanato, Escritório, Mochilas/Instrumentos de Escrita Fina e Cartão/Papelaria de Decoração.”

Trata-se de serviços e produtos que não são distribuídos pelos mesmos canais de comunicação, que não são sucedâneos e não são passíveis de ser prestados pelo mesmo tipo de entidades nem se destinam às mesmas finalidades.

Os serviços de “Educação” são prestados por estabelecimentos de ensino, enquanto os objetos produzidos pela Apelada são provenientes de unidades fabris e distribuídos pelos diversos entes comerciais como os supermercados, papelarias, livrarias, e a partir daqui disponibilizados aos utilizadores finais.

ACORDAM OS JUÍZES DA SECÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL,
CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Pelikan Vertriebsgesellschaft mbH & Co. AG, sociedade alemã com sede em Werftstr. 9, D-30163 Hannover, Alemanha, veio ao abrigo do disposto no artigo 38º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) recorrer da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) 23.03.2020, publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 1.04.2020 que concedeu o registo da marca nº 621516 COLÉGIO O PELICANO, requerida por Fundação A Caridade, pessoa colectiva nº 502660759, com sede na Rua Barão de Sabrosa, 250, 1900-089 Lisboa (adiante também designada ‘recorrida’) para individuar serviços de



Processo: 159/20.OYHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

‘Educação’ na classe 41 da Classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho do INPI que concedeu o registo da mencionada marca e substituído por decisão de recusa do dito registo.

Alegou, em síntese, semelhança entre a marca recorrida e as marcas da União Europeia (UE) nº 179242 e nº 3325941 , nº 6218631 PELIKAN e nº 13852496, registadas com anterioridade pela recorrente para assinalar designadamente serviços de ‘Educação’ na classe 41 da Classificação de Nice, idênticos aos assinalados pela marca controvertida na mesma classe 41, podendo-se assim induzir o consumidor em erro ou confusão, ou gerar concorrência desleal, tanto mais quanto o sinal prioritário goza de notoriedade.

Invoca ainda reprodução da denominação social da recorrente no sinal em causa.

Cumprido o artigo 42º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, o processo administrativo.

No Tribunal da propriedade Intelectual foi proferida sentença que declarou provados os seguintes factos:

1. A recorrente dedica-se à distribuição dos produtos do grupo Pelikan Group GmbH, de que faz parte e que a detém a 100%, incluindo uma vasta gama de artigos de papelaria e escritório de qualidade, tais como tinta-da-china e canetas de tinta permanente, comercializados sob a conhecida marca PELIKAN em quase todos os países incluindo Portugal, mantendo-se uma

referência no mercado de materiais de escritório e de arte, conforme informação disponível em <https://www.pelikan.com> (capturas de ecrã extraídas em 23.11.2020, abaixo reproduzidas).



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

- marca da UE (figurativa) nº 179226
em 1.04.1996 e concedido em 24.11.1998;

Pelikan 

, solicitado

- marca da UE (nominativa) nº 3325941
em 22.08.2003 e concedido em 21.05.2008;

Pelikan 

, solicitado

- marca da UE (nominativa) nº 6218631 **PELIKAN** solicitado em 9.08.2007 e concedido em 1.03.2011;

- marca da UE nº 13852496, **Pelikan** solicitado em 16.03.2015 e concedido em 16.10.2018.

3. Em 4.03.2019, a recorrida solicitou o registo da marca nacional (verbal) nº 621516 **COLÉGIO O PELICANO** para assinalar serviços de 'Educação' na classe 41 da Classificação de Nice, conforme doc. junto a fls. 178-179v dos autos, que se dá por reproduzido.

4. Em 4.06.2019, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o mencionado pedido de registo de marca nº 621516 **COLÉGIO O PELICANO** da recorrida, invocando designadamente imitação das suas supra identificadas marcas da UE (ponto 2 do presente enunciado de factos) e possível concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 222-268v dos autos, que se dão por reproduzidos.

5. Em 5.08.2019, a recorrida contestou a reclamação da recorrente, nos termos constantes de fls. 269-304 dos autos, que se dão por reproduzidos.

6. Em 16.10.2019, a recorrente apresentou junto do INPI exposição suplementar, nos termos constantes de fls. 103-104v dos autos, que se dá por reproduzido.



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

7. Por decisão de 23.03.2020, publicada no BPI de 1.04.2020, foi indeferida a reclamação da recorrente e o registo de marca nacional n.º 621516 **COLÉGIO O PELICANO** concedido nos termos peticionados, cfr. doc. constante de fls. 18-22 dos autos, que se dão por reproduzidos.

8. No site da recorrida o sinal verbal 'Colégio O Pelicano' é usado em combinação com elementos figurativos como ilustrado na seguinte captura de ecrã extraída em 4.12.2020:



9. Por decisão de 12.15.2015, o INPI recusou o registo de marca n.º 539204 PEL&CANO SHOES para assinalar designadamente 'calçado', na classe 25, com fundamento na imitação da marca da UE n.º 7366073 PELIKAN, registada com anterioridade pela recorrente para assinalar designadamente 'calçado' na mesma classe 25, e possível concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 160-161v dos autos, que se dão por reproduzidos.

10. Por decisão de 17.06.2011, a Divisão de Oposição do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) rejeitou o pedido de registo de marca da UE n.º



8865529

para assinalar designadamente 'serviços de educação' na

classe 41, com fundamento no risco de confusão com a marca nacional alemã n.º 30310673



, registada com anterioridade pela recorrente para assinalar



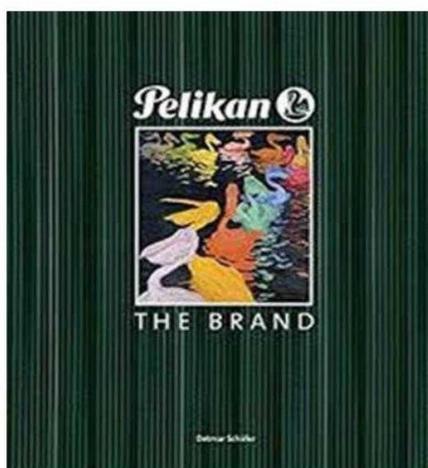
Processo: 159/20.0YHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

designadamente 'serviços de educação' na mesma classe 41, nos termos constantes de fls. 162-169 dos autos, que se dão por reproduzidos.

11. Ao longo da sua história, a marca 'Pelikan' da recorrente foi representada de diversas maneiras, quer quanto ao seu elemento verbal quer quanto à sua componente figurativa, como ilustrado no documento junto a fls. 170-174v que se dá por reproduzido e de que são extraídas as seguintes imagens:





Processo: 159/20.OYHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

A sentença revogou a decisão do INPI de 23.03.2020, publicada no BPI de 1.04.2020, que concedeu de registo da marca nº 621516 COLÉGIO O PELICANO concedendo provimento ao recurso interposto por Pelikan Vertriebsgesellschaft mbH & Co. KG

Desta sentença apelou a Requerida tendo lavrado as seguintes conclusões alinhadas em 4 segmentos:

I

Nulidade da sentença por omissão de pronuncia obscuridade e contradição

II

Utilização anterior do designativo “COLÉGIO O PELICANO”, conforme resulta dos documentos juntos com as contra-alegações de recurso;

III

Registo do designativo “COLÉGIO O PELICANO”, enquanto direito de propriedade industrial (nome de estabelecimento n.º 40067), em datas anteriores (requerido em 1995 e concedido em 13.02.1998) ao direitos da Apelada com aquele considerado confundíveis, e tendo o respetivo registo sido revalidado e convertido em logótipo n.º 50660, conforme documento supra junto;

IV

Não resultar afinidade ou identidade entre os produtos e serviços das marcas em confronto tão pouco semelhanças suscetíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão

Desenvolveu estas linhas de impugnação da sentença pela seguinte forma:

A sentença recorrida é nula padecendo, numa primeira linha, do vício de omissão de pronúncia, nos termos dos art. 608.º n.º 2 e 615.º n.º 1 al. d) do CPC) , porquanto o Tribunal a quo omitiu qualquer pronúncia acerca das questões suscitadas pela Recorrida, nomeadamente:



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

A Apelante invocou um direito anterior ao da, ora, Apelada em relação ao designativo “COLÉGIO O PELICANO”, que serviu de fundamento para o despacho de concessão da marca nacional n.º 621515 proferido pelo INPI e inclusive objeto de alegações pelas partes. Tal questão revela-se fulcral para a boa decisão da causa.

A sentença não se pronunciou acerca de outra questão essencial que se prende com a utilização desde, pelo menos, a década de 60, do designativo “COLÉGIO O PELICANO” para identificar o estabelecimento de ensino localizado em Lisboa e explorado pela Apelante,

Nem o facto de operar sob alvará do Ministério de Educação, emitido em 1967 e ser um estabelecimento de ensino amplamente reconhecido sob aquele designativo, auferindo de uma elevada reputação na cidade de Lisboa. (tendo a Apelante procedido à junção de documentos comprovativos)

Nem as questões referentes à natureza objectiva do alegado carácter notório das marcas “PELIKAN” da Apelada relativamente aos serviços especificamente visados atinentes a ensino e serviços de educação ou educativos,

Ou as questões referentes ao mérito do despacho de concessão à Apelante da marca nacional n.º 621516 proferido pelo INPI

A sentença é ainda nula por obscuridade e ambiguidade que a torna ininteligível, quando contém à revelia da verdade dos autos já que a Apelante respondeu ao recurso , *que” a Apelante, apesar de citada, não se pronunciou”*.

Tais factos evidenciam, no entendimento da Apelante, circunstâncias relevantes para aferição do potencial risco de confusão ou associação entre os sinais, tornando-se de extrema acutilância na defesa da Apelante e na correcta aplicação e interpretação do direito Efetivamente,



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

O registo do Logótipo n.º 50660, com data de apresentação de 13.12.1995 e data de concessão de 13.02.1998, em vigência com a revalidação do nome de estabelecimento n.º 40067, é anterior aos registos da marca “PELIKAN” (entretanto revalidado e convertido no logótipo n.º 50660) constantes da sentença a quo.

O registo mais antigo da marca PELIKAN é de 24.11.1998 (n.º 179226)

As datas de prioridade daquele registo da Apelante remontam às datas iniciais, como se de uma renovação se tratasse, nos termos do art. 11.º do DL n.º 143/2008 de 25 de Julho.

Mesmo da apresentação para efeitos de registo do nome de estabelecimento “COLÉGIO O PELICANO”, já a Apelante utilizava os sinais “GRUPO PRÓ INFÂNCIA O PELICANO” e posteriormente “COLÉGIO O PELICANO” como identificativo do estabelecimento de ensino que presta os serviços de educação visados pela atual marca nacional n.º 621516.

Embora tal uso não possuísse eficácia constitutiva, atributiva da propriedade das marcas (cfr. Art. 224.º do CPI), não poderá deixar de ser facto relevante na aceção da possibilidade ou risco de confusão a que se refere o art. 238.º e aos atos de concorrência desleal previstos no art. 311.º do CPI.

Apelante, já desde 21 de Junho de 1967 é titular do Alvará n.º 1823, actualmente em vigor, emitido pelo então Ministério da Educação Nacional – Inspeção Superior do Ensino particular (hoje Direção dos Serviços de Educação e Juventude - DSEJ), cujo cópia foi junta nas contra-alegações sob o Documento n.º 1.

O estabelecimento de ensino “COLÉGIO O PELICANO” é uma instituição de elevada reputação em Lisboa, reconhecida e conhecida pela população em geral, fundada em princípios basilares de respeito e integração da família, e matriz de base cristã (conforme documentação junta com as contra-alegações - Documentos n.º 2 a 8).



Processo: 159/20.OYHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

A marca nacional n.º 621516, concedida pelo INPI mas recusada judicialmente, mais não é do um direito extensivo daquele que foi atribuído à Apelante por despacho daquele mesmo Instituto, através do nome de estabelecimento n.º 40067 constituído exclusivamente pelo mesmo sinal que a marca ora recusada, ou seja “COLÉGIO O PELICANO”, e actualmente logótipo n.º 50660.

Decaindo no âmbito da imitação e reprodução de um sinal anterior, a atuação da Apelante em simplesmente proceder à atualização do seu registo anterior, mediante apresentação do pedido da marca nacional “COLÉGIO O PELICANO” destinada a serviços de “educação” na classe 41, de igual designação ao nome de estabelecimento n.º 40067 “COLÉGIO O PELICANO” requerido em 13.12.1995 e concedido em, 13.02.1998, entretanto convertido em Logótipo n.º 50660.

Face ao exposto, o registo da marca nacional n.º 621516 “COLÉGIO O PELICANO” deverá ser concedido, por ser insuscetível de preencher o conceito de imitação de marca anterior, ou os requisitos de concorrência desleal, tudo nos termos dos art. 232.º n.º 1 al. b), al) h, 238.º n.º 1 e n.º 3 e 311.º do CPI, contrariamente à decisão proferida.

Entre a atividade comercial da marca PELIKAN e os serviços que a marca controvertida “COLÉGIO O PELICANO” pretende assinalar, na classe 41ª da Classificação Internacional de Nice – educação, não existe qualquer elo de afinidade ou identidade, conforme doutamente considerou o INPI no despacho recorrido de que se destaca *“confrontando os serviços que se pretende identificar com a marca em estudo “Educação” e a atividade exercida pela entidade referenciada pela denominação social prioritária – “Distribuição de produtos de escrita / pintura / artesanato, Escritório, mochilas / instrumentos de escrita fina e cartão / papelaria de decoração. Não se estabelece, em nosso entender, qualquer identidade ou afinidade (...) Importa ainda referir, neste contexto, que a proteção da denominação social da Reclamante*



Processo: 159/20.OYHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

ao abrigo do artigo 8.º da CUP está dependente da “observância das condições e formalidades previstas na legislação nacional aplicável” (...) Ora, não se encontrando os serviços e atividade em causa em concorrência direta no mercado, entendemos, que o sinal em estudo não é suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 232.º do CPI.”

Adicionalmente o conjunto “COLÉGIO O PELICANO” forma uma unidade, ganhando uma individualidade própria a qual não é de fácil confusão com a marca “PELIKAN”, visto que o consumidor captará a imagem de conjunto formada pelos elementos nominativos e figurativos existentes, devendo os sinais ser consideradas na sua globalidade, “como sinais distintivos de natureza unitária” e não a partir da sua dissecação analítica.

Na marca “COLÉGIO O PELICANO” o vocábulo “Colégio” surge como elemento inicial do sinal, contribuindo assim para imediata associação do mesmo aos demais elementos verbais (Cfr ainda o Acórdão de 22/06/2005 do TJUE onde se lê “Em alguns casos, pode-se considerar que a parte inicial do sinal é a mais importante. Isso se justifica pelo fato de o público ler da esquerda para a direita, que faz com que a parte colocada à esquerda do sinal (a parte inicial) seja aquela que primeiro capta a atenção do leitor” (vd. Acórdão de 22 de Junho de 2005, processo T-34/04, Plus Warenhandelsgesellschaft mbH / OHIM, (TURKISH POWER / POWER), ECR II-2401).

O termo “Pelikan” das marcas da Apelada remete para a imagem do pássaro, um animal comum, não sendo suscetível de apropriação exclusiva pela Apelada, como leva a crer ser a sua pretensão, na ausência de um concreto prestígio que afaste o princípio da especialidade. (cfr. Acórdão da Relação de Lisboa datado de 20/10/2020 no Proc. 294/19.8YHLSB.L1-PICRS)

No que respeita à alegada notoriedade das marcas da Apelada, que possuem em comum o termo “PELIKAN” ficou demonstrado no específico âmbito dos produtos descritos no facto 1º

**Processo:** 159/20.0YHLSB.L1**Referência:** 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

o reconhecimento das marcas “PELIKAN” da Apelada— artigos de papelaria, escritório, arte – os quais, efetivamente encontram a sua correspondência aos produtos inseridos na Classe 16 das marcas n.º 179226, n.º 3325941, n.º 62118631 e n.º 13852496, não poderia, na subsunção dos factos aos normativos aplicáveis, a final, decidir como decidiu estendendo a notoriedade provada quanto ao material de escritório, a serviços de ensino e educação, quando não foi considerado provado qualquer facto nesse sentido.

Violou assim o Tribunal a quo, o disposto nos artigos 210.º n.º 1, 249.º, 232.º n.º 1 al. a), b) e h) e n.º 2, 234.º n.º 1 238.º n.º 1 e n.º 3, e 311.º todos do CPI, e ainda o art. 9.º n.º 1 e n.º 2 do Regulamento da União Europeia 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.06.2017

A Recorrida sustentou a sentença invocando em síntese que:

Os produtos protegidos pelas marcas “PELIKAN” são vulgarmente utilizados em ambiente escolar, estabelecendo-se por isso uma inevitável relação de associação ou complementaridade com os serviços de educação, isto é, são produtos e serviços afins.

O requisito de imitação relativo à confundibilidade da marca “COLÉGIO O PELICANO” com as marcas “PELIKAN” surge evidenciado a partir do facto 8 dado como provado na sentença

A palavra portuguesa “PELICANO” é a tradução da palavra alemã “PELIKAN”, o que é facilmente apreendido pelo consumidor médio

OBJETO DO RECURSO

São as conclusões que delimitam o âmbito da matéria a conhecer sem prejuízo das questões de conhecimento oficioso. (Artigos 635.º, n.º 3 a 5, 639.º, n.º 1, do C. P. Civil)

Nesta senda o recurso coloca como questões a decidir:

Saber se a sentença é nula por omissão de pronuncia quanto a factos essenciais à decisão e por obscuridade e ambiguidade.



Processo: 159/20.OYHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Saber se na situação dos autos não estão verificados os fundamentos da recusa de registo de marca constantes do artigo 232º nº 1 a e b) e 238º do código de propriedade industrial .

MERITO DO RECURSO:

Fundamentação de Facto:

Dá-se aqui por reproduzida a fundamentação de facto constante da sentença recorrida

Fundamentação de Direito:

Das nulidades da sentença arguidas pela Apelante:

I

Da nulidade da sentença com fundamento na obscuridade e contradição:

O artigo 615º nº 1 alíneas c) do código de processo civil (norma que elenca taxativamente os vícios que podem afetar a sentença dispõe que: «É nula a sentença quando: (...)“c) os fundamentos estejam em oposição com a decisão ou ocorra alguma ambiguidade ou obscuridade que torne a decisão ininteligível”;

II

A Apelante assaca este vício à sentença mercê da inclusão na mesma da asserção de que “ a *Recorrida apesar de citada, não se pronunciou*” o que é contrário á factualidade documentada no processo uma vez que foi deduzida tempestivamente a sua resposta ao recurso.

Decidindo:

Tem razão a Apelante quanto à desconformidade desta asserção com a realidade do processo.

No entanto, não estamos verdadeiramente na presença de uma nulidade da sentença, mas antes perante um erro de julgamento.

As nulidades da sentença constantes das alíneas b) a e) do artigo 615º constituem vícios do próprio silogismo judiciário. Respeitam à sua estrutura ou aos seus limites.



Processo: 159/20.OYHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Não é esta a situação em que se faz incluir na sentença uma afirmação factual errada, erro, que é passível de correção em recurso.

Daí que, neste segmento, a patologia da sentença não corresponde a uma nulidade, mas sim a um erro de julgamento.

Não se identifica, por isso, a partir daqui, qualquer contradição na sentença, que é a situação em que a fundamentação tem como corolário lógico uma decisão distinta daquela que é proferida.

Isto posto, consideramos, no entanto, que este erro da sentença é irrelevante, porquanto desta afirmação não decorre expressamente qualquer consequência decisória.

O que é pertinente, é a necessidade de ponderação na sentença da factualidade que com relevância a Parte trouxe ao processo no articulado, ignorado pelo Tribunal, questão esta, que se analisará de seguida .

Assim sendo, corrige-se desde já este «erro de julgamento da sentença» eliminando-se da mesma, a referida afirmação, porquanto, como decorre do processo foi junta aos autos a resposta da então Recorrida.

II

Quanto à omissão de pronuncia:

Nos termos do art. 615º 1 / d) CPC a sentença é nula, quando “o juiz deixe de pronunciar-se sobre questões que devesse apreciar ou conheça de questões de que não podia tomar conhecimento”.

O vício em causa está relacionado com a norma que disciplina a “ordem de julgamento” – art. 608º/2 CPC.

Alega a Recorrente que a sentença «Não se pronunciou sobre os concretos fundamentos do despacho recorrido, nem pelos factos alegados na resposta ao recurso do INPI, ou qualquer análise da sua adequação ou desadequação ao caso em concreto».

**Processo:** 159/20.OYHLSB.L1**Referência:** 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Com efeito, resulta do regime previsto neste preceito, que o juiz na sentença: “deve resolver todas as questões que as partes tenham submetido à sua apreciação, excetuadas aquelas cuja decisão esteja prejudicada pela solução dada a outras. Não pode ocupar-se senão das questões suscitadas pelas partes, salvo se a lei lhe permitir ou impuser o conhecimento officioso de outras”.

“Resolver todas as questões que as partes tenham submetido à sua apreciação” não significa considerar todos os argumentos que, segundo as várias vias, à partida plausíveis, de solução do pleito, as partes tenham deduzido ou o próprio juiz possa inicialmente ter admitido: por um lado, através da prova, foi feita a triagem entre as soluções que deixaram de poder ser consideradas e aquelas a que a discussão jurídica ficou reduzida; por outro lado, o juiz não está sujeito às alegações das partes quanto à indagação, interpretação e aplicação das normas jurídicas e, uma vez motivadamente tomada determinada orientação, as restantes que as partes hajam defendido, nomeadamente nas suas alegações de direito, não têm de ser separadamente analisadas (Alberto dos Reis, “Código de Processo Civil Anotado” cit., V, p. 143)”.

Do teor dos autos constata-se que:

A sentença é totalmente omissa quanto aos factos invocados na resposta apresentada em conformidade com o artigo 43º do CPI a qual consta dos documentos juntos não impugnados.

Esta matéria de facto é referente ao uso da signo Pelicano, desde 1967 e bem assim ao registo do logotipo do estabelecimento desde 1998 até 2018 data em que caducou.

A sentença vem referir que não tinha que se pronunciar sobre esta matéria porquanto em causa estão tão só e apenas a apreciação da existência de imitação da marca registanda e da marca prioritária no confronto entre ambas as marcas.

Decidindo:



Processo: 159/20.OYHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Na apreciação da imitação das marcas tem de ponderar-se o fenómeno da confusão ou suscetibilidade de confusão à luz do «consumidor médio».

Neste segmento, da ponderação no caso concreto, da suscetibilidade de confusão não é irrelevante para a definição do conceito perante o «consumidor médio e razoavelmente informado», nomeadamente, os serviços prestados, há quanto tempo e porque forma ou designação ou seja como são conhecidos ao longo dos tempos. E neste juízo é relevante a factualidade constante dos dois documentos juntos nomeadamente o alvará de autorização de funcionamento do estabelecimento e bem assim o anterior registo do logótipo.

Secundamos, o entendimento que tais factos constantes dos documentos juntos deverão constar da fundamentação de facto da sentença.

A não inclusão destes no elenco dos factos assentes, será no entanto suprível por este Tribunal, já que estão documentalmente provados.

Efetivamente,

Nos termos do disposto no artigo 665º nº 1 do CPC «Ainda que declare nula a decisão que ponha termo ao processo o tribunal de recurso deve conhecer do objeto da apelação»

Esta norma deve ser conjugada com o disposto no artigo 662º nº 2 alinea c) do mesmo diploma norma que prescreve, que a Relação deve (...) “Anular a decisão proferida na 1.ª instância, quando, não constando do processo todos os elementos que, nos termos do número anterior, permitam a alteração da decisão proferida sobre a matéria de facto, repete deficiente, obscura ou contraditória a decisão sobre pontos determinados da matéria de facto, ou quando considere indispensável a ampliação desta”;

Daqui resulta, que haverá lugar à cassação, no caso em que apesar da sentença da primeira instância, não ter fixado a totalidade dos factos provados pertinentes à decisão, os mesmos constam do processo e não são controvertidos.

Decidimos como tal, ao abrigo dos referidos comandos processuais aditar à fundamentação de facto o seguinte:



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

A apelante detém o Alvará nº 1823 de 21 de junho de 1967 de funcionamento de estabelecimento de ensino infantil conforme documento junto aos autos

A ora requerente solicitou, em 13-12-1995, o registo do Nome de Estabelecimento nº 40067 com o sinal «COLÉGIO O PELICANO», que vigorou entre 13-02-1998 e 02-10-2018

III

Isto posto avancemos para a questão subsequente a qual é a de saber se de acordo com a perceção do «consumidor médio e razoavelmente informado» não estão verificados os requisitos legais dos artigos 232º nº1 alíneas a) e b) e 238º do código de propriedade industrial.

III-A

Registo da marca- interpretação direito interno

As marcas são sinais distintivos de produtos ou de serviços utilizados numa atividade económica artigo 208º do Código de Propriedade Industrial aprovado pelo DL 110/2018 de 10.12 (doravante CPI)

Neste domínio secundamos que «o direito das marcas não existe para proteger as marcas, mas sim para proteger da confusão o público consumidor e, simultaneamente, para garantir ao titular da marca o seu direito a que o público não seja confundido» Tribunal de Apelação do Sétimo Circuito, caso James Burrough, Ltd v. Sign of the Beefeater, Inc., 1976 (passagem extraída da tradução espanhola de FERNANDEZ-NOVOA, Fundamentos de Derecho de Marcas, Madrid, 1984, p. 45).

No direito interno os casos de recusa de registo das marcas estão consagrados no artigo 232º nº 1 alínea a) e b) (conjugada a 2ª parte da alínea b) com o artigo 238º ambos do Código da Propriedade Industrial (CPI) e quanto às marcas notórias ainda o que vem disposto no artigo 234º



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

A interpretação do direito nacional deve fazer-se de harmonia com a Diretiva (UE) 2015/2436 do PE e do Conselho, de 16/12/2016 (doravante DM) transposta para o nosso ordenamento jurídico pelo CPI. Com efeito a jurisprudência do TJUE vem afirmando que se impõe aos tribunais nacionais o princípio da «interpretação conforme isto é “(...) na medida do possível à luz do texto e da finalidade da Diretiva para atingir o resultado por ela prosseguido. (artigo 189º nº 3 do tratado) (cfra Ac TCE no caso Marleasing col 1990 pg 4135 considerando &8 e Ac TCE 14/83 Von Colson e Kamann col 1984 pg 1909.

No artigo 5º alínea a) e b) da e artigo 8º nº 1 b) do Regulamento (Ce) Nº 207/2009 Do Conselho de 26 de fevereiro de 2009 (doravante (RegMC) afirma-se que «O pedido de registo de uma marca deverá ser recusado quando devido à sua identidade ou semelhança com a marca anteriormente registada, ou devido à identidade ou semelhança com os produtos ou serviços designados pelas duas marcas, exista risco de confusão no espírito do público consumidor do território onde a marca anterior está protegida; o risco de confusão compreende o risco de associação com a marca anterior».

Estas normas da DM foram transpostas para o direito interno nos artigo 232º nº 1 alínea a) e b) do CPI onde se encontram os fundamentos da recusa do registo de um marca, ponderados ainda no caso de imitação constante da alínea b) segunda parte com o disposto no artigo 238º

IV

Os requisitos do artigo 232º do CPI

O art. 232.º, n.º1 als. a) e b) do CPI dispõe, que constitui fundamento de recusa do registo da marca:

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada



Processo: 159/20.OYHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

IV-A

A alínea a) do n.º 1 refere-se às situações em que exista uma dupla identidade entre a marca registanda e a marca prioritária no sentido da identidade dos sinais e identidade dos produtos ou serviços a que respeitem as marcas em oposição e dispensa a prova do risco de confusão, que se presume, face àquela dupla identidade.

A alínea b) refere-se a situações de (i) identidade entre a marca anterior e a marca registanda relativamente a produtos ou serviços afins (ii) ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor (iii) ou que compreenda o risco de associação com a marca registada. O conceito de imitação vem definido no artigo 238.º do CPI

IV-B

Resulta do artigo 19.º, n.º 1 do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, que estabelece que a marca da UE enquanto objeto de propriedade é considerada na sua totalidade, e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado-Membro

E no caso de marca anterior ser uma marca notoriamente conhecida, dispensando o registo da marca vem o art.º 234.º, n.º 1, alínea b) do C.P.I. determinar que «1 - É recusado o registo de marca que constitua: b) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória».

Na regra afirmada sobre os motivos relativos de recusa do registo de marca, o n.º 4 do art.º 232.º do C.P.I. estabelece que «Para efeitos do disposto no presente artigo e nos artigos seguintes, por marca anteriormente registada entende-se qualquer registo de marca nacional, da União Europeia ou internacional que produza efeitos em Portugal».



Processo: 159/20.0YHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

V_O conceito de «consumidor médio e razoavelmente informado»

O artigo 8º nº 1 b) da DM refere-se especificamente ao público do território onde a marca anterior está protegida.

Nas diretrizes do IHMI(Instituto de Harmonização do Mercado Interno atualmente substituído pelo EUIPO União Europeia para a propriedade intelectual) se a marca anterior for uma marca registada comunitária (agora designada "marca da União Europeia" (MUE)", em princípio o referente será o consumidor europeu estendendo-se a referida análise a toda a UE ressaltando-se todavia as situações em que se verifica haver risco de confusão num estado membro caso em que a análise do IHMI pode concentrar-se nas regiões da EU em que este risco ocorra.

Milita neste sentido o entendimento que a semelhança entre os sinais em confronto deve ser determinada a partir de uma visão de conjunto (&23 do Acórdão do TJUE no processo C-251/95 de 11 de novembro de 1997 caso Sabel BV vs Puma AG Rudolf Dassler Sport) e isto porque a percepção que o público tem da marca é a do conjunto dos sinais (a não ser que a dissecação analítica dos sinais seja indispensável o que pode suceder se dessa visão unitária não se obtiver um resultado (Luis. Couto Gonçalves Manuel de Direito Industrial Almedina Coimbra 5ª ed 2014 pg 239); ou no caso das marcas complexas que a semelhança deve ser determinada à luz do seu elemento preponderante (cfra &41 e &42 do Acórdão do TJUE de 12 de junho de 2007 processo C-334/05).

No caso dos autos, o risco de confusão situa-se apenas a nível nacional, pelo que será o consumidor nacional o referente e deste em particular o público a que se dirigem os serviços da marca registanda que por serem serviços de educação e ensino infantil têm como consumidor alvo as famílias residentes na área geográfica do estabelecimento de ensino e com crianças em idade escolar .

Conforme se explica no &52 da DM a percepção de uma identidade entre o sinal e a marca deve ser apreciada globalmente na perspetiva de um consumidor médio que é suposto estar normalmente informado e razoavelmente atento e advertido. Ora, em relação a este



Processo: 159/20.OYHLSB.L1
Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

consumidor, o sinal suscita uma impressão geral. Com efeito, este consumidor médio raramente tem a possibilidade de proceder a uma comparação direta entre os sinais e as marcas, devendo confiar na imagem não perfeita que conservou na memória. Além disso, o nível de atenção é suscetível de variar em função da categoria de produtos ou serviços em causa (v., neste sentido, acórdão de 22 de Junho de 1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer, C-342/97, Colect., p. I-3819, n.º 26).

VI

A interpretação da alínea a) do nº 1 do artigo 232º do CPI:

Esta norma exige uma dupla identidade: a identidade de marca e a identidade de produtos ou serviços, presumindo-se em tal caso a inevitabilidade do risco de confusão em face do disposto no artº 16º do ATRIPS Cfra CPI anot Luis Couto Gonçalves Almedina 2021: “ A alínea a) do nº 1 refere-se às situações em que exista uma dupla identidade entre a marca registanda e a marca anteriormente registada, no sentido de identidade dos sinais e identidade dos produtos ou serviços a que respeitem as marcas em oposição. Por força do disposto no artigo 16º nº 1 do TRIPS é presumida a inevitabilidade de existência de risco de confusão entre as marcas pelo que o escopo deste fundamento não exige a demonstração do risco da sua verificação»

VI-A

Conceito de Identidade de marca.

O artigo 232º nº 1 alínea a) do CPI e o Acórdão do TJUE de 20 de março de 2003, processo C-291/00 (LTJ DIFUSION).

No que respeita à interpretação do requisito do nº1 alínea a) do artigo 232º o TJUE esclareceu no Acórdão de 20 de março de 2003, processo C-291/00 (LTJ DIFUSION) que existe identidade entre uma marca anterior e uma marca ulterior quando este ultimo sinal reproduza, sem qualquer modificação ou aditamento, todos os elementos da marca anterior ou quando visto no seu todo, apresente diferenças tão insignificantes que passem despercebidas aos consumidores de média atenção» nota de rodapé 1488- ibidem, pg 927.

**Processo:** 159/20.OYHLSB.L1**Referência:** 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Decorre do &51 que existe uma identidade entre o sinal e a marca, para efeitos da alínea a) quando o primeiro, sem alterar nem acrescentar, reproduz todos os elementos que constituem a segunda.

Explica-se no &53 que uma vez que a perceção de uma identidade entre o sinal e a marca não é o resultado de uma comparação direta de todas as características dos elementos comparados, as diferenças insignificantes entre o sinal e a marca podem passar despercebidas aos olhos de um consumidor médio.

O &54 esclarece que nestas condições (...) o artigo 5.º, n.º 1, alínea a), da DM deve ser interpretado no sentido de que um sinal é idêntico à marca quando reproduz, sem alterar nem acrescentar, todos os elementos que constituem a marca ou quando, considerado no seu conjunto, contém diferenças tão insignificantes que podem passar despercebidas aos olhos de um consumidor médio.

VII

O conceito de identidade de produto.

O artigo 8.º, n.º 1, do REGULAMENTO (CE) Nº 207/2009 DO CONSELHO de 26 de fevereiro de 2009) estabelece que a identidade/semelhança dos produtos ou serviços é uma condição do risco de confusão.

A questão dos fatores relevantes para determinar se essa condição está preenchida é igualmente uma questão de direito. O Tribunal identificou os seguintes fatores para determinar a existência de semelhança entre os produtos ou serviços: (i) a sua natureza (ii) o seu destino (iii) a sua utilização (iv) se são complementares ou não (v) se são concorrentes ou permutáveis (vi) os seus canais de distribuição/pontos de venda (vii) o público relevante (viii) a sua origem habitual. (cfra & 17 do Acórdão do TJUE PROC 39/97 de 29 de setembro de 1998 caso Cannon consultável em curia.europa.eu)

Trata-se da consagração do denominado princípio da especialidade que impede o titular de uma marca de reagir contra o uso do seu sinal em produtos ou serviços diferentes daqueles para que a marca se encontra registada. Deste princípio, presente nas diversas ordens



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

jurídicas, decorre que é livre o uso por terceiros, dos sinais que compõem a marca, quando estes a utilizem relativamente a produtos ou serviços diferentes.

Ainda, corolário deste princípio e regras rege o princípio de que o registo de marcas, é um registo por produtos, já que a proteção é concedida apenas em relação aos produtos ou serviços obrigatoriamente indicados pelo requerente do registo, sendo, meramente burocrática, a classificação internacional na classe administrativa do Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e Serviços com Fins de Registo de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Estocolmo a 14 de Junho de 1967 e em Genebra a 13 de Maio de 1977 e modificado a 28 de Setembro de 1979, vulgarmente designado por "Acordo de Nice".

VIII

A inaplicabilidade da alínea a) do artigo 232º do CPI ao caso dos autos.

Ora a marca registanda tem por objeto produtos de “educação” enquanto a marca registada visa os produtos de “Escrita / Pintura / Artesanato, Escritório, Mochilas/Instrumentos de escrita fina e Cartão/Papelaria de Decoração” como resulta do site da mesma constante do documento junto aos autos e assente na sentença.

Trata-se de serviços e produtos que não são distribuídos pelos mesmos canais de comunicação, que não são sucedâneos e não são passíveis de ser prestados pelo mesmo tipo de entidades nem se destinam às mesmas finalidades.

Os serviços de “Educação” são prestados por estabelecimentos de ensino, enquanto os objetos produzidos pela Apelada são provenientes de unidades fabris e distribuídos pelos diversos entes comerciais como os supermercados, papelarias, livrarias, e a partir daqui disponibilizados aos utilizadores finais.

.Quem vende lápis não ensina.

É assim a nosso ver, evidente a ausência de identidade entre os produtos objeto das marcas em confronto, pelo que, sendo os requisitos aludidos na norma em análise cumulativos fica afastada desde já a recusa do registo ao abrigo da alínea a).

IX

A previsão da alínea b) do nº1 do artigo 232º do CPI:



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Esta norma estabelece a recusa quando estejamos «perante a reprodução de uma marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins»

Ou

«A imitação no todo ou em parte de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins»

Em ambos os casos exige-se que «possa induzir em erro o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada»

IX-A

Para a definição do conceito de imitação importa o disposto no artigo 238º do CPI de acordo com o qual a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

IX-B

Apreciemos o requisito da alínea b) consistente nos «produtos ou serviços afins», já que se concluirmos que não estamos na presença de serviços afins, fica afastada a recusa em face do princípio da especialidade das marcas e da imposição cumulativa, para a recusa, de todos os requisitos legais.

«Só deverão ter-se por afins produtos ou serviços que apresentem entre si um grau de semelhança ou proximidade suficiente para permitir, ainda que parcialmente, uma procura conjunta, para satisfação de idênticas necessidades dos consumidores . Os produtos ou serviços em causa terão que se situar, pois, no mesmo mercado relevante, permitindo dessa forma, ainda que tenuemente, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que



Processo: 159/20.OYHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

os ofereçam ao público. Dito de forma porventura mais sofisticada, terá que existir, entre os produtos ou serviços em causa, um grau mínimo de elasticidade cruzada da procura.

A jurisprudência e a doutrina vêm apontando diversos fatores a ter em conta nessa indagação (: a natureza dos serviços e produtos, a composição destes, a sua finalidade, função, as suas diversas utilidades, os canais de distribuição usados e o género de estabelecimentos em que são comercializados, o respetivo preço, grau de qualidade e o tipo de consumidores. Importa assim ter em conta não só as características intrínsecas dos produtos ou serviços em comparação, mas também outros fatores, destinados a apurar se existem intersecções ou áreas de sobreposição entre os respetivos mercados. Não as havendo, não pode afirmar-se que exista afinidade, que permita a invocação do exclusivo legal.” O principio da especialidade das marcas Pedro Sousa e Silva pg 400 in <https://portal.oa.pt/upl/%7B5d0bca51-ddfd-4788-8fbc-0e18b2a0c897%7D.pdf>

«De facto, um mero relance pela jurisprudência portuguesa e estrangeira relativamente à afinidade dos produtos revela-o exuberantemente. Foi julgado, v.g., não existir afinidade entre: rebuçados/chocolates; Vinho do Porto/aguardente velha; fios e linhas/tecidos e artigos de vestuário; cerveja/água mineral. Mas foi também julgado existir afinidade entre: farinhas alimentícias/chocolates; aguardentes e vinhos; pantufas/vestuário de tecido; cerveja e refrigerantes - cfr. JUSTINO CRUZ, op. cit., pp. 212 a 215. Para a jurisprudência francesa, cfr. CHAVANNE e BURST, op. cit., pp. 540 e 541, para a italiana, FRANCESCHELLI, Sui marchio di empresa, cit., p. 91 e ss., para a britânica, BLANCO WHITE e JACOB, Patents, Trade Marks, Copyright and Industrial Designs, Londres, 1986, p. 80 e ss., e para a norte-americana, Jerome GILSON, Trademark Protection and Practice, Vol. I, Nova Iorque, release 1988, § 5.05[4], p. 95 e ss.. Para uma análise detalhada desta matéria, cfr. NOGUEIRA SERENS, op. cit., p. 6 a p. 27. Ibidem nota 45

Ora, a partir dos mesmos critérios orientadores já utilizados na subsunção dos produtos em causa em conceito de produtos idênticos é de concluir que também não estamos na presença de «produtos afins» de acordo com a precisão, ora, efetuada.

**Processo:** 159/20.0YHLSB.L1**Referência:** 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Na verdade os produtos oferecidos pela marca registanda não são suscetíveis de serem substituídos pelos produtos da marca registada. Não se destinam a satisfazer as mesmas necessidades. Nem o ensino substitui o uso da caneta e ou material de escritório, nem este pode substituir as lições do professor.

Não estamos sequer no mesmo mercado concorrencial

Os objetos de papelaria e de escritório por um lado e as atividades letivas de ensino, por outro lado utilizam canais e formas de distribuição distintas, são prestados em condições diversas e por pessoas ou agentes económicos com características e formação também diversas, sendo certo que os produtos da marca registada podem ser fornecidos em qualquer lugar do território nacional ao passo que os serviços da marca registanda só podem ser prestados no local do estabelecimento de ensino.

Uns, destinam-se a todos os consumidores em geral e os outros, apenas às famílias com crianças em idade escolar.

Está deste modo afastada a qualificação dos produtos de ambas as marcas como produtos afins

A ausência deste requisito que é cumulativo com os demais permite-nos desde já considerar inverificados os requisitos tanto da 1ª parte como da 2ª parte da alinea b) do artigo 232º n.º 1, já que não se trata também de produtos idênticos.

X

Ainda que, assim não fosse sempre se dirá que não é irrelevante para a insusceptibilidade de confusão nesta ótica do consumidor médio e razoavelmente informado a que se destinam os produtos e serviços em causa a ponderação da convivência da marca registada com o logótipo do estabelecimento da Apelante que lhe é anterior tendo estado em vigor desde 1998 e até 2018, já que sem prejuízo das suas diferentes finalidades enquanto sinais distintivos, na verdade esta coexistência no tempo, sem oposição, sustenta a ideia da inconfundibilidade, ao contrario do que agora a apelada reclama para as marcas, uma vez que se trata em ambos os casos de áreas conexas as quais na ótica do consumidor médio nem são por regra diferenciadas.



Processo: 159/20.OYHLSB.L1

Referência: 16954536

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Diríamos, por isso, que vislumbramos aqui uma conduta da Apelada passível de violar os princípios da boa-fé que devem nortear e pautar todas as relações, quer entre os diversos agentes económicos, quer entre as pessoas.

Seja como for a insubsistência do requisito analisado determina a desnecessidade de prosseguir com a discussão quanto a uma análise mais detalhada dos demais requisitos de recusa de registo da marca que fica prejudicada, concluindo-se desde já em face do exposto pela inexistência de risco de confusão pelo público relevante de que os serviços a assinalar com a marca registanda e os assinalados/comercializados pela ora Apelada são provenientes da mesma empresa ou grupo económico, com prejuízo até da análise da verificação in casu de reprodução ou imitação das marcas.

Segue deliberação:

Na procedência da apelação revoga-se a sentença apelada, declarando-se inexistir fundamento para a recusa do registo da marca da apelante tal como requerido no processo administrativo apenso e concedendo-se o registo à marca nacional nº 621516 “COLÉGIO O PELICANO”

Custas pela apelada.

Lisboa, 18 de maio, de 2021

Isoleta de Almeida Costa

Carlos M.G.de Melo Marinho (Vencido conforme declaração anexa)

Ana Pessoa

Assinado em 18-05-2021, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Processo: 159/20.0YHLSB.L1	Apelações em processo comum e especial (2013)	Referência: 16955112
-------------------------------	--	-------------------------

Voto vencido a decisão do recurso porquanto:

1. É inforsmável, face ao que resulta dos autos e se admitiu no acórdão a que se refere esta declaração, que a decisão impugnada não tomou em consideração arguições decisivas para ponderação dos direitos ajuizados, particularmente nos pontos 6 a 14, 83, 87 e 93 das alegações da Recorrente de 31.07.2020 e no que tange às relações recíprocas das marcas, notoriedade específica e susceptibilidade de indução em erro e confusão;

2. Perante este quadro, o Tribunal não podia, contrariamente ao que fez, deixar de declarar, na parte dispositiva da decisão, a nulidade da sentença impugnada, face ao disposto na al. d) do n.º 1 do art. 615.º do Código de Processo Civil;

3. A referida anulação da sentença sempre imporia a baixa dos autos ao Tribunal «a quo» para proferir decisão válida já que a declaração de nulidade envolve o reconhecimento de que a sentença não foi proferida em termos reconhecíveis pelo Direito constituído – o efeito é semelhante ao que se verificaria se a mesma não tivesse sido objecto de prolação tudo voltando, pois, ao trecho final da fase de julgamento (por assim ser é que se justifica o regime de auto-correcção vertido nos n.ºs 1 e 2 do art. 617.º do referenciado encadeado normativo);

4. De acordo com o disposto nestes números, a competência primária e originária em matéria de nulidades é do próprio órgão que as cometa (daqui

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

resulta, aliás, também, a sobejamente conhecida e central dicotomia entre reclamação e recurso – vd. CASTRO MENDES, João, *Recursos*, Lisboa, AAFDL, 1980, págs. 3 a 5);

5. O acórdão ora proferido invocou o disposto no n.º 1 do art 665.º do mesmo Código para proceder diferentemente e conhecer ele próprio do que entendeu estar em falta; porém, essa norma teria que ser lida lida integrada no sistema em que se insere e não de forma isolada, conforme imposto pelo n.º 1 do art. 9.º do Código Civil;

6. A interpretação sistemática imposta ao intérprete neste domínio conduz à conclusão de que o Tribunal que declare nula uma decisão (o que, aliás, não ocorreu no presente caso) deve conhecer do objecto da apelação apenas **se o puder fazer**; terá, pois, que haver criteriosa e rigorosa concatenação com os demais preceitos e regras de Direito adjectivo;

7. Importa, ainda, ter presente que, ainda que se preencha um contexto subsumível à apontada norma, não podem ser ignorados os respectivos requisitos de forma, particularmente o vertido no n.º 3 do art. 665.º do mencionado Código;

8. Chegados a este ponto, sempre se imporia concluir que foram omitidos dois momentos decisivos pressupostos da invocação do n.º 1 do art. 665.º, feita no no acórdão, a saber: a) não foi declarada a nulidade da sentença posta em crise; b) não foram ouvidas as partes no prazo de 10 dias, conforme imposto pelo n.º 3 do art. 665.º do Código de Processo Civil;

9. Não o tendo feito, o Tribunal não podia, julga-se, conhecer do objecto da apelação;

10. Acresce que, no que tange à referida interpretação sistemática e integrada, é mister concluir que a aplicação desta norma não pode conviver com a transformação da segunda instância numa instância única de conhecimento da

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

matéria de facto;

11. Desde logo, a tal obstariam o perfil e lastro cultural e civilizacional em que se esteia o individualismo europeu (herdeiro de Platão e do Cristianismo e que constituirá, afinal, o verdadeiro mínimo denominador comum da Europa, ou seja, aquilo que a todos nos une) e que constituem o axilar factor aglutinador dos Estados-Membros da União;

12. Este «cimento» que, por razões de simplificação, podemos apodar de «acquis communautaire» e que assume plúrimas expressões normativas mas referência central no art. 2.º do Tratado da União Europeia tem no seu núcleo algumas inafastáveis noções estruturantes ou princípios na área da Justiça;

13. Entre tais referentes culturais, que são também jurídicos, encontramos o direito a uma tutela jurisdicional efectiva quer no art. 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia quer nas mais lapidares normas de Direito internacional público de afirmação de direitos – cf., designadamente, o art. 10.º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* e o art. 6.º da *Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais*;

14. É assim também no Direito interno, particularmente no art. 20.º da *Constituição da República Portuguesa* e nos arts. 3.º e 4.º do Código de Processo Civil;

15. Da mesma forma, os Regulamentos da União Europeia em matéria civil e comercial sistematicamente produzidos nos últimos vinte anos afirmam, invariavelmente, o Direito ao recurso e tornam-no, até, pressuposto do funcionamento dos seus mecanismos – cf., a título meramente exemplificativo, o art. 33.º do *REGULAMENTO (CE) N.º 2201/2003 DO CONSELHO de 27 de Novembro de 2003 relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de*

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000 e os arts. 45.º, 49.º e 45.º do REGULAMENTO (UE) N.º 1215/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 12 de Dezembro de 2012 relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (reformulação);

16. Não há tutela efectiva sem a concessão da possibilidade de se questionar uma decisão perante um superior grau de jurisdição;

17. O direito a tal tutela engloba, pois, de forma manifesta e imprescindível, o direito ao recurso (leia-se, ao menos um segundo grau de recurso);

18. Daqui resulta uma estrutural e imediata compressão de uma possível interpretação alargada, ilimitada e liberta da noção de conjunto, do n.º 1 do art. 665.º: o Tribunal de recurso deve conhecer do objecto da apelação se daí não resultar a supressão de um segundo grau de jurisdição;

19. E é esta supressão, justamente, o que ocorre quando um Tribunal de segunda instância avalie factos **pela primeira vez** sem pronúncia prévia pelo Tribunal de primeira instância;

20. A incursão nesta área interdita verifica-se, crê-se, no acórdão que faz vencimento;

21. Por outro lado, importa referir que não nos encontramos no âmbito da previsão da al. c) do n.º 1 do art. 662.º do Código de Processo Civil; com efeito, resulta da parte restante da decisão que faz vencimento que se entende que se dispõe de todos os meios de prova necessários, o que logo nos afasta da norma;

22. Mais resulta dos autos que não estamos perante alteração de decisão sobre a matéria de facto; antes nenhuma decisão foi proferida sobre os



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

factos tidos por relevantes e omissos; como se poderia alterar o que nunca existiu?;

23. Não se pode confundir a absoluta rarefação ou vacuidade com deficiência, obscuridade ou contradição; estas antes pressupõem a existência do deficiente, do obscuro ou do contraditório, ou seja, os «pontos da matéria de facto» mencionados na apontada alínea e que aqui não existem;

24. Não é, pois, invocável, na situação em apreço, a dita alínea do n.º 2 do art. 662.º.

Face ao exposto, não subscrevo a tese que fez vencimento no acórdão e antes teria anulado a decisão impugnada com a consequente e inevitável remessa dos autos à 1.ª instância para que pudesse ser aí proferida sentença válida contendo o conhecimento, **pela primeira vez**, da matéria de facto em falta.

18.05.2021

Carlos M. G. de Melo Marinho

Assinado em 29-06-2021, por
Isoleta de Almeida Costa, Juiz Desembargador

Assinado em 29-06-2021, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 29-06-2021, por
Ana Isabel Mascarenhas Pessoa, Juiz Desembargador



Processo: 159/20.0YHLSB.L1
Referência: 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Acordam em Conferência os Juizes da Secção da Propriedade Intelectual Concorrência e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

PELIKAN Vertriebsgesellschaft mbH & co. KG, Recorrida nos presente autos em que é Recorrente Fundação A Caridade, pessoa colectiva n.º 502660759, ambas, com os demais sinais dos autos, notificada do Acórdão deste Tribunal, proferido a seu tempo, veio deduzir nulidades do mesmo - por omissão e por excesso de pronuncia, fundadas no artigo 615 n.º 1 alinea d) do CPC.

Articulou as seguintes conclusões e em síntese:

A - FALTA DE PRONÚNCIA

Nas suas contra-alegações de recurso e na conclusão 1ª foi pela ali Recorrida alegado que a Recorrente não cumpriu o ónus de concluir, antes se limitou a repetir as suas alegações, com pequenas alterações.

(...)

Por a Relação não se ter pronunciado sobre essa questão, tem de ser declarada, em conferência, a sua nulidade, por falta de pronúncia, e, por consequência, a apelação ser rejeitada, nos termos do preceituado no artigo 641.º, n.º 2, alínea b) in fine do CPC.

B – EXCESSO DE PRONÚNCIA

Contrariamente ao se refere no acórdão, a Recorrida apresentou um articulado no processo, em 17/08/2020 (Ref.ª 36270589), em que impugnou os documentos juntos à resposta ao recurso – vd. págs. 4 a 7 do referido articulado.

É censurável que a Relação considere que a Recorrida não impugnou algum documento apresentado pela Recorrente, quando – bem pelo contrário – os autos revelam que impugnou todos os documentos



Processo: 159/20.0YHLSB.L1
Referência: 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

juntos à resposta ao recurso, mas a 1.^a Instância decidiu não ser processualmente admissível a apresentação desse articulado.

A Relação excedeu os seus poderes de cognição e violou o princípio do dispositivo ao considerar como provados os factos seguintes: «A ora requerente solicitou, em 13-12-1995, o registo do Nome de Estabelecimento n.º 40067 com o sinal «COLÉGIO O PELICANO», que vigorou entre 13-02-1998 e 02-10-2018».

Em primeiro lugar, esse facto não foi alegado pela Recorrente, que apenas se limitou – ver artigo 78.º da resposta ao recurso - a citar *ipsis verbis* e entre aspas essa afirmação feita no despacho do INPI.

A própria Relação parece ter considerado isso mesmo – que o facto não foi invocado pela Recorrente – pois na redacção daquele facto(s) também apenas cita *ipsis verbis* o despacho do INPI, referindo «A ora requerente».

(...».

A desconsideração do ónus de alegação da parte e a violação dos poderes de cognição do tribunal são nítidas – cf. artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do CPC.

Acresce que não existe nos autos (nem no apenso administrativo) a mais singela prova documental de algum desses factos, apesar da prova dos direitos de propriedade industrial só poder ser feita por títulos de registo ou certificado de conteúdo análogo ao do respectivo título, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1, 2 e 4 do CPI.

Dos referidos documentos, sendo caso disso, deve constar o averbamento dos factos ou decisões que extingam direitos privativos, como é o caso da caducidade – cf. artigo 29.º, n.º 1, alínea e) do CPI.

Sempre que a lei exija, para a existência ou prova do facto jurídico, qualquer documento, não pode este ser dispensado – cf. artigo 607.º, n.º 5, 2.^a parte ex vi do artigo 663.º, n.º 2; artigo 616.º, n.º 2, b) ex vi do artigo 666.º, n.º 1 do CPC – ver, neste sentido, entre outros, o acórdão da Relação de Lisboa de 29/09/2020, no Proc. n.º 231/18.7YHLSB.L1.



Processo: 159/20.0YHLSB.L1
Referência: 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 615.º, ex vi do artigo 666.º, n.º 1 do CPC, argui-se a nulidade do acórdão, na parte em que dá por provados, com evidente excesso de pronúncia, os supra citados factos, apesar de a contraparte não os ter alegado, nem ter juntado aos autos qualquer dos documentos que a lei exige para a prova dos mesmos.

Por consequência, deve tal nulidade ser sanada, dando-se por não provado que «A ora requerente solicitou, em 13-12-1995, o registo do Nome de Estabelecimento n.º 40067 com o sinal «COLÉGIO O PELICANO», que vigorou entre 13-02-1998 e 02-10-2018», sendo o acórdão reformulado, desconsiderando esses factos.

REFORMA DO ACÓRDÃO

Requer-se a reforma do acórdão, nos termos do artigo 616.º, n.º 1, b) do CPC, por ter decidido que a marca nacional n.º 621516 não se destina a assinalar serviços idênticos ou afins aos assinalados pelas marcas da União Europeia n.ºs 179226, 3325941, 6218631 e 13852496.

De facto, constando processo as cópias certificadas dos certificados dos registos das marcas da União Europeia n.ºs 179226, 3325941, 6218631 e 13852496, “PELIKAN” (Documentos n.ºs 4 a 7 juntos à petição inicial) e a própria Relação validou o facto provado 2, com o teor seguinte:

« A recorrente é titular dos seguintes registos de marca para assinalar designadamente serviços de ‘educação’ na classe 41 da Classificação de Nice, conforme docs. juntos a fls. 24-117 dos autos, que se dão por reproduzidos (...)» .

Não se alcança como se pode no acórdão produzir tão longas como doutas considerações sobre o tema da verificação ou não de afinidade entre os «serviços de educação» a que se destina a marca registanda com (apenas) alguns dos produtos protegidos pelas marcas “PELIKAN”, alheando-se completamente de que constam dos autos documentos que, só por si, fazem prova plena de que as marcas “PELIKAN” estão registadas para assinalar «serviços de educação».

Nos termos do artigo 616.º, n.º 2, alínea b), aplicável ex vi artigo 666.º, n.º 1 do CPC, por constarem dos autos os referidos documentos, os quais, só por si, implicam decisão em sentido contrário à proferida, deve a reforma ser deferida e concluir-se o seguinte: são idênticos os serviços de educação a



Processo: 159/20.OYHLSB.L1
Referência: 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

que se destinam ambas as marcas em conflito, verificando-se in casu, conseqüentemente, o requisito de imitação de marca previsto no artigo 238.º, n.º 1, alínea b) do CPI.

Por o acórdão em apreço não se ter pronunciado sobre o requisito de confundibilidade entre as marcas em conflito, previsto no artigo 238.º, n.º 1, alínea c) do CPI, deve, em conferência, formular-se juízo sobre aquele requisito de imitação, e decidir, em conformidade com o mesmo, se, se, verifica a imitação de marca.

Deve ser rejeitada apelação, por falta de conclusões, ou, se assim não se decidir, reformado o acórdão, em conformidade com o requerido.

Houve resposta a sustentar a improcedência da Reclamação

DECIDINDO:

I

A nulidade por omissão:

As causas de nulidade de sentença (ou de outra decisão), taxativamente enumeradas no art. 615.º do CPC aplicável aqui ex vi artigo 666º do mesmo diploma, visam o erro na construção do silogismo judiciário e não o chamado erro de julgamento, a injustiça da decisão ou a não conformidade dela com o direito aplicável.

Ora, “ A nulidade consistente na omissão de pronúncia ou no desrespeito pelo objecto do recurso, em directa conexão com os comandos ínsitos nos arts. 608.º e 609.º do CPC, só se verifica quando o tribunal deixe de pronunciar-se sobre questões ou pretensões que devesse apreciar e cuja apreciação lhe foi colocada.

Isto posto,

As questões a resolver pelo Tribunal do Recurso são as que constam das conclusões do apelante, tal como resulta do artigo 641º nº 1 do CPC, não havendo que tomar posição expressa quanto às questões enumeradas pelo recorrido, na sua resposta, tanto mais que se não tiverem merecimento, esse,



Processo: 159/20.0YHLSB.L1

Referência: 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

resultará naturalmente da decisão favorável à outra parte o que significa que até estarão prejudicadas. Neste sentido Ac do STJ de 03-10-2017Revista n.º 2200/10.6TVLSB.P1.S1 - 1.ª Secção // Sumários. “É em face do conteúdo da decisão impugnada e das conclusões da alegação do recorrente que se determinam as questões concretas controversas que importa resolver”.

É essa a situação ora em análise, e que vem à Conferência como omissão de pronuncia, pelo que se indefere a nulidade reclamada.

II

Do excesso de pronuncia:

II.1

O excesso de pronuncia configura o vício da decisão judicial que conhece de questões que, não tendo sido colocadas pelas partes, também não são de conhecimento oficioso. As «questões», para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 615.º do CPC, não se confundem com os argumentos, as razões e motivações produzidas ou apresentadas pelas partes para fazer valer as suas pretensões: são apenas as questões de fundo, isto é, as que integram matéria decisória, os pontos de facto ou de direito relevantes no quadro do litígio, ou seja, os concernentes ao pedido, à causa de pedir e às exceções.

Resulta da inobservância do no n.º 2 do artigo 608.º e no n.º 1 do artigo 609.º do CPC, segundo os quais o juiz não pode ocupar-se senão das questões suscitadas pelas partes, salvo se a lei lhe permitir ou impuser o conhecimento oficioso de outras, e não pode a sentença condenar em quantidade superior ou em objeto diverso do que se pedir.

Isto posto,

II-2

Insurge-se a Reclamante, contra o facto de ter ficado a constar do acórdão, que «os documentos juntos não foram impugnados» uma vez que os impugnou no articulado resposta o qual não foi admitido pelo Tribunal Recorrido tendo sido proferido despacho judicial em 19/10/2020, com o seguinte teor: «notificada da resposta da recorrida à sua petição de recurso, veio a recorrente, por requerimento de 17.08.2020 (ref.ª 36277058), (...) Nos termos do artigo 43º, nº 3, findo o prazo para a resposta, o processo é concluso para decisão final, não se prevendo qualquer articulado de resposta à resposta da recorrida. Assim, fique nos autos o requerimento de fls. 216-219v apenas como testemunho de que não foram postas em causa a genuinidade e autenticidade dos documentos juntos com a resposta».



Processo: 159/20.0YHLSB.L1
Referência: 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Ora, como ficou expresso, no referido despacho, a Recorrente não pôs em causa a genuinidade e autenticidade dos documentos juntos, pela ora Reclamada.

Tratando-se de documentos autênticos o seu valor probatório só pode ser ilidido com arguição de falsidade conforme o artigo 372º do CC e 446º do CPC, pelo que, em face deste regime legal a mera impugnação do documento é irrelevante, mas reconhece-se a razão da Reclamante ao afirmar que esta asserção não é correspondente com o teor dos autos, no entanto, essa falta de correspondência é inócua pelas razões ora expostas.

Sem prejuízo procede-se à retificação do acórdão devendo ler-se: “Não arguidos de falsos” onde ficou a constar “não impugnados”

II-3

Insurge-se ainda ao reclamante contra o aditamento da seguinte declaração de facto:

«A ora requerente solicitou, em 13-12-1995, o registo do Nome de Estabelecimento nº 40067 com o sinal «COLÉGIO O PELICANO», que vigorou entre 13-02-1998 e 02-10-2018».

Esta asserção consta do artigo 78º conjugado com o artigo 82º da alegação da, aqui, Reclamada na Primeira Instância e bem assim do despacho do INPI recorrido para o TPI, pelo que não há na sua inclusão no acórdão vício algum, tendo sido a mesma assumida, no respetivo trecho enquanto tal, a qual pode e deve ser ponderada por este Tribunal, ainda, ao abrigo do disposto no artigo 662º nº 1 do CPC.

A Decisão do INPI exarada em documento autêntico constitui declaração emanada pela Autoridade Administrativa competente, pelo que, tem valor de prova plena quanto “aos factos referidos como praticados pela autoridade ou oficial respetivo”.

Esta força probatória plena “abrange os atos realizados pelo documentador ou a que o mesmo assistiu(...)Na sua essência, a força probatória plena reporta-se aos factos ocorridos na presença do oficial público e aos atos que o mesmo declarou praticar, ou seja, aquilo que o mesmo atesta conhecer “de visu e de auditu ex propriis sensibus” Direito Probatório Material Almedina Luis Pires De Sousa - pg 136.

É o que resulta do disposto no artigo 371º nº1, conjugado com artigo 363º nº1 e 369º nº 2 todos do CC, pelo que, carece de razão, a Reclamante, quando vem sustentar a insuficiência da prova para o



Processo: 159/20.OYHLSB.L1
Referência: 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

facto que vem atestado na declaração constante do documento - Decisão recorrida do Processo Administrativo do INPI e incorporada no mesmo, a qual, por isso mesmo, não pode ser colocada em causa e que foi como tal, simplesmente transcrita produzindo todos os efeitos legais no que respeita ao facto declarado.

Desatende-se, por tais razões, também, a este segmento da reclamação.

III- Pedido de Reforma do Acórdão:

Aponta ainda o Reclamante ao Acórdão a desconsideração do registo da marca quanto aos produtos da classe 41 de Nice, provada, por documento autêntico junto ao processo, na qual, se, inclui os serviços de «educação» não se tendo reconhecido a respetiva afinidade destes com os serviços prestados pela ora Reclamada.

Vejamos:

Não está em causa na fundamentação do acórdão o reconhecimento de que a marca Pelikan registada o é para os produtos da classe 41 que abrangem a “educação.”

O que está em causa é a análise em concreto dos produtos que, a Reclamante fornece, e se tais produtos concretamente fornecidos, são também em concreto “afins ou idênticos” daqueles que a Reclamada em concreto fornece, o que constitui uma análise independente daquela classificação de Nice.

A classificação de Nice, constitui uma mera classificação administrativa que não faz prova plena quanto à identidade e afinidade dos produtos ou serviços concretamente prestados pelas marcas em confronto.

Ou seja, a apreciação casuística da afinidade ou identidade dos produtos passa pela valoração jurídica daqueles que são os serviços efetivamente prestados e foi a esta valoração que este Tribunal procedeu de acordo com os demais elementos documentais existentes nos autos e dados como provados na sentença sobre os concretos produtos fornecidos pela ora Reclamante.

O julgamento incidiu sobre questões diversas, pelo que nada há a reformar.

IV

Finalmente sustenta ainda a reclamante que no acórdão em apreço não foi apreciado o requisito da «confundibilidade das marcas»

Sem razão.

Este requisito foi abordado no ponto X do acórdão, todavia, no mesmo Acórdão, se, fez ainda, consignar que, em qualquer caso, e sendo os requisitos da recusa da marca cumulativos, a não prova de um dos requisitos legais, prejudica desde logo, a apreciação dos demais. Como é sabido, o tribunal

**Processo:** 159/20.OYHLSB.L1**Referência:** 17156358

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

não tem que pronunciar-se expressamente sobre questões cuja decisão esteja prejudicada pela solução dada a outras. (Artigo 608º nº 2 ex vi artigo 663º nº 2 ambos do CPC)

Segue Deliberação:

Na procedência parcial da Reclamação retifica-se o Acórdão reclamado devendo ler-se : “Não arguidos de falsos” onde ficou a constar “não impugnados” (página 12 do acórdão).

No mais, mantém-se intocado o Acórdão sob reclamação.

Sem custas atento o provimento parcial.

Lisboa, 29 de Junho, de 2021

Isoleta de Almeida Costa

Carlos M G de Melo Marinho

Ana Pessoa

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **116424** (13) **A**
(22) 2020.05.25
(30)
(71) **PT UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES
E ALTO DOURO**
(72) GUILHERMINA MIGUEL DA SILVA
MARQUES
SARA SILVA LARANJEIRA
SANDRA ISABEL RIBEIRO PEREIRA
SARA ALEXANDRA DOMINGOS REIS
(51) **Int. Cl.**
A01N 63/20 (2020.01) C05G 3/60 (2020.01)
C12N 15/10 (2006.01) C12N 1/20 (2006.01)
C12R 1/01 (2006.01)
(54) **FORMULAÇÃO BIOFERTILIZANTE
MICROBIANA**
(57) A PRESENTE INVENÇÃO ENQUADRA-SE NA ÁREA DA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL. É OBJETO DA PRESENTE INVENÇÃO UMA MISTURA DE MICRORGANISMOS COM PROPRIEDADES ESTIMULANTES E PROMOTORAS DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS PARA USO COMO BIOFERTILIZANTES E A SUA UTILIZAÇÃO COMO COMPLEMENTO OU EM SUBSTITUIÇÃO DE FERTILIZANTES SINTÉTICOS. A MISTURA DESTES ORGANISMOS PROMOVE AINDA A TOLERÂNCIA DAS PLANTAS AO STRESS HÍDRICO. A PRESENTE INVENÇÃO APRESENTA AINDA O MÉTODO DE PRODUÇÃO E APLICAÇÃO NAS SEMENTES, NO SOLO OU NOS SUBSTRATOS DE SEMENTEIRA.

[Ver Fascículo Completo](#)

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>115577</u>	2019.06.14	2021.11.22	KAIOLA DESIGN UNIPessoal LDA.	PT	A42B 1/06 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72º do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2493312	2010.10.21	2021.11.18	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	A01N 43/78 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2842530	2013.08.30	2021.11.18	NEUROMOD DEVICES LIMITED	IE	A61F 11/00 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3049380	2014.08.28	2021.11.18	UOP LLC	US	C07C 7/12 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3205768	2016.02.12	2021.11.18	VERSALIS S.P.A.	IT	D21B 1/36 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3275186	2016.03.25	2021.11.18	QUALCOMM INCORPORATED	US	H04N 19/513 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3288707	2016.04.22	2021.11.18	DONADON SAFETY DISCS AND DEVICES S.R.L.	IT	B23K 26/364 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3385212	2018.04.09	2021.11.18	ABER HYDRAULICS, SA	PT	B66F 7/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3397888	2016.12.29	2021.11.18	ENGIE	FR	F16L 41/00 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3459237	2016.11.07	2021.11.18	PURDUE RESEARCH FOUNDATION	US	H04N 1/60 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3461610	2011.01.06	2021.11.19	CEFLA DEUTSCHLAND GMBH	DE	B27N 3/18 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3462798	2014.08.27	2021.11.19	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	H04W 74/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3502122	2017.08.16	2021.11.18	NATIONAL INSTITUTE OF ADVANCED INDUSTRIAL SCIENCE AND TECHNOLOGY	JP	C07K 5/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3535298	2017.11.01	2021.11.19	JOUNCE THERAPEUTICS, INC.	US	C07K 16/28 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3548238	2017.11.29	2021.11.19	CONTINENTAL STRUCTURAL PLASTICS, INC.	US	B29B 9/14 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3590934	2011.04.28	2021.11.19	ASTEX THERAPEUTICS LIMITED	GB	C07D 403/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3675666	2018.08.28	2021.11.19	RHEON LABS LTD	GB	A42B 3/12 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3723808	2018.12.12	2021.11.19	H. LUNDBECK A/S	DK	A61K 45/06 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3762323	2019.03.28	2021.11.18	CABIN AIR GROUP B.V.	NL	B66C 23/82 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1262198	2002.05.17	2021.11.17	ACINO PHARMA AG	CH	
1263104	2002.05.17	2021.11.17	LEGRAND FRANCE	FR	
1726408	2006.05.17	2021.11.17	BBG BAUGERÄTE GMBH	AT	
1765085	2005.05.17	2021.11.17	THE GENERAL HOSPITAL CORPORATION	US	
2027073	2007.05.17	2021.11.17	THE BOC GROUP LIMITED	GB	
2433722	2010.05.17	2021.11.17	NIPPON STEEL & SUMITOMO METAL CORPORATION	JP	
2571994	2011.05.17	2021.11.17	DSM IP ASSETS B.V.	NL	
2664326	2012.05.17	2021.11.17	I.E.R.F.C. EUROPEAN INSTITUTE FOR CYSTIC FIBROSIS RESEARCH	IT	
2711361	2012.05.17	2021.11.17	NIPPON SODA CO., LTD.	JP	
2849570	2013.05.17	2021.11.17	ROYAL DUYVIS WIENER B.V.	NL	
3246574	2016.05.17	2021.11.17	XYLEM EUROPE GMBH	CH	
3247084	2016.05.17	2021.11.17	RANDED TECHNOLOGIES PARTNERS, S.L.	ES	
3297425	2016.05.17	2021.11.17	3KF	DK	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A

Transmissões - Patente europeia

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1883396	2021.11.04	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE ASSISTANCE PUBLIQUE - HÔPITAUX DE PARIS UNIVERSITÉ PARIS DIDEROT - PARIS 7 UNIVERSITÉ PARIS-SUD 11	FR FR FR FR FR	UNIVERSITE DE PARIS CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE ASSISTANCE PUBLIQUE - HÔPITAUX DE PARIS UNIVERSITÉ PARIS-SUD 11	FR FR FR FR FR	TRANSMISSÃO PARCIAL
2026823	2021.11.04	DA VOLTERRA CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE ASSISTANCE PUBLIQUE, HOPITAUX DE PARIS UNIVERSITÉ PARIS DIDEROT - PARIS 7 UNIVERSITÉ PARIS-SUD 11	FR FR FR FR FR	UNIVERSITE DE PARIS ASSISTANCE PUBLIQUE, HOPITAUX DE PARIS DA VOLTERRA UNIVERSITÉ PARIS-SUD 11 CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE	FR FR FR FR FR	TRANSMISSÃO PARCIAL
2386308	2021.11.04	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE ASSISTANCE PUBLIQUE-HÔPITAUX DE PARIS UNIVERSITÉ PARIS DIDEROT - PARIS 7 UNIVERSITE PARIS-SUD 11 DA VOLTERRA	FR FR FR FR FR	UNIVERSITE DE PARIS UNIVERSITE PARIS-SUD 11 CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE ASSISTANCE PUBLIQUE-HÔPITAUX DE PARIS DA VOLTERRA	FR FR FR FR FR	TRANSMISSÃO PARCIAL
2836840	2021.11.04	INSTITUT NATIONAL DE LA SANTE ET DE LA RECHERCHE MEDICALE (INSERM) UNIVERSITE PARIS DIDEROT UNIVERSITE PARIS 13 - PARIS NORD ASSISTANCE PUBLIQUE HÔPITAUX DE PARIS	FR FR FR FR	UNIVERSITE DE PARIS INSTITUT NATIONAL DE LA SANTE ET DE LA RECHERCHE MEDICALE (INSERM) ASSISTANCE PUBLIQUE HÔPITAUX DE PARIS UNIVERSITE PARIS 13 - PARIS NORD	FR FR FR FR	TRANSMISSÃO PARCIAL

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

3359469. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

MODELOS DE UTILIDADE**Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>12007</u>	2020.11.30	2021.11.22	TAYA CANVAS (SHANGHAI) COMPANY LIMITED	CN	G09F 15/00 (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 134.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4535	2016.05.17	2021.11.17	COMFIAP COMPONENTES PARA CALÇADO LDA	PT	
4536	2016.05.17	2021.11.17	HAI YAN	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **673191** MNA
 (220) 2021.09.25
 (300)
 (730) PT **PEDRO MIGUEL PRATA MARTINS**
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)

**F.T.F. FAMILIA TRABALHO
 FUTEBOL**



(531) 1.3.2 ; 26.7.4

(210) **673499** MNA
 (220) 2021.10.03
 (300)
 (730) PT **DOT & TOD UNIPessoal, LDA**
 (511) 35 GESTÃO DE PROJETOS PARA TERCEIROS.
 36 PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
 IMOBILIÁRIO; REAL ESTATE DEVELOPER
 37 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE
 CONSTRUÇÃO.
 (591)
 (540)

BRAMBLE

(210) **675982** MNA
 (220) 2021.11.15
 (300) 2019.05.03 EM 018059156
 (730) HU **HUNGERIT ZRT.**
 (511) 29 GORDURAS COMESTÍVEIS; MATÉRIAS GORDAS
 PARA O FABRICO DE GORDURAS COMESTÍVEIS;
 PRODUTOS LÁCTEOS; QUEIJOS; QUEIJO CREME;
 QUEIJO CONTENDO ESPECIARIAS; QUEIJO
 BRANCO MOLE; QUEIJO DE MISTURA;
 REQUEIJÃO; DIPS; PROTEÍNA PARA
 ALIMENTAÇÃO HUMANA; PRODUTOS FEITOS DE
 LACTICÍNIOS RESFRIADOS, CONGELADOS,
 EMPANADOS OU NÃO, RECEADOS OU SEM
 RECHEIO, PRÉ ASSADOS OU ASSADOS
 COMPLETAMENTE; PRODUTOS LÁCTEOS COM OU
 SEM ESPECIARIAS EM ÓLEO VEGETAL, EM
 ESPECIAL ÓLEO DE GIRASSOL E EM AZEITE;
 QUEIJOS E PREPARAÇÕES DE QUEIJOS FEITOS DE
 LEITE DE VACA E DE LEITE DE OVELHA
 INCLUINDO O QUEIJO BRANCO CREMOSO;
 LACTICÍNIOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO
 TÉRMICO OU NÃO TÉRMICO SENDO
 ENGARRAFADOS, ENLATADOS, CORTADOS AOS
 CUBOS OU INTEIROS
 30 CALDOS DE CARNE; MOLHOS; REFEIÇÕES
 PRONTAS A COMER ISENTAS DE CARNE;
 PREPARAÇÕES ALIMENTARES ISENTAS DE CARNE

(210) **673557** MNA
 (220) 2021.10.04
 (300)
 (730) PT **PASSAMANARIAS S. VICENTE, LDA.**
 (511) 24 ETIQUETAS EM MATÉRIAS TEXTEIS.
 26 PASSAMANARIA; CORDÕES E LAÇOS; EMBLEMAS
 OU INSÍGNIAS, NÃO DE METAIS PRECIOSOS;
 SUBLIMAÇÃO (AS IMAGENS SÃO IMPRESSAS EM
 PAPEL E PASSA PARA O TEXTIL); FITAS
 (PASSAMANARIA); ELÁSTICOS
 40 SERIGRAFIAS (ESTAMPAGEM SERIGRÁFICA).
 (591) VERMELHO, AMARELO E AZUL;
 (540)

(591)
 (540)

VALDOR

(210) **676019** **MNA**
 (220) 2021.11.16
 (300)

(730) **PT ANTÓNIO MARIA SILVA PINTO RIBEIRO**

(511) 05 PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CHÁ MEDICINAL; COLUTÓRIO MEDICINAL; AÇÚCAR MEDICINAL; SABÃO MEDICINAL; RAÍZES MEDICINAIS; BÁLSAMOS MEDICINAIS; POMADAS MEDICINAIS; GESSOS MEDICINAIS; UNGUENTOS MEDICINAIS; BANHOS MEDICINAIS; INFUSÕES MEDICINAIS; ÁLCOOIS MEDICINAIS; MECHAS MEDICINAIS; POÇÕES MEDICINAIS; BEBIDAS MEDICINAIS; CHÁS MEDICINAIS; CREMES MEDICINAIS; LAMAS MEDICINAIS; FORTIFICANTES MEDICINAIS; ERVAS MEDICINAIS; DRAGEIAS MEDICINAIS; CHAMPÔS MEDICINAIS; LOÇÕES MEDICINAIS; COMPRESSAS MEDICINAIS; SPRAYS MEDICINAIS; VINHOS MEDICINAIS; PASTA DENTÍFRICA MEDICINAL; GEL ESFOLIANTE MEDICINAL; TISANAS [BEBIDAS MEDICINAIS]; TOALHETES MEDICINAIS IMPREGNADOS; ELIXIRES DENTÁRIOS MEDICINAIS; SUPOSITÓRIOS MEDICINAIS VAGINAIS; DOCES (REBUÇADOS) MEDICINAIS; CREMES PROTETORES (MEDICINAIS); SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; COMPRESSAS MEDICINAIS IMPREGNADAS; BÁLSAMOS LABIAIS MEDICINAIS; LOÇÕES CAPILARES MEDICINAIS; CHAMPÔS SECOS MEDICINAIS; BANHOS MUSCULARES MEDICINAIS; PROTETORES SOLARES MEDICINAIS; SAIS PARA USO MEDICINAL; TOALHETES PARA USO MEDICINAL; QUÁSSIA PARA USO MEDICINAL; HORMONAS PARA USO MEDICINAL; CÂNFORA PARA USO MEDICINAL; GAZE PARA USO MEDICINAL; GLICERINA PARA USO MEDICINAL; GORDURAS PARA USO MEDICINAL; DOCES PARA USO MEDICINAL; CULTURAS PARA USO MEDICINAL; ALCALOIDES PARA USO MEDICINAL; QUEBRACHO PARA USO MEDICINAL; SANGUESSUGAS PARA USO MEDICINAL; OZONO PARA UTILIZAÇÃO MEDICINAL; BÁLSAMOS PARA USO MEDICINAL; CREMES TERAPÊUTICOS [USO MEDICINAL]; EMLASTROS PARA USO MEDICINAL; SANGUE PARA USO MEDICINAL; PÓ DE TALCO MEDICINAL; ÉTERES PARA USO MEDICINAL; ENZIMAS PARA USO MEDICINAL; DROGAS PARA USO MEDICINAL; POMADAS PARA USO MEDICINAL; GLUCOSE PARA USO MEDICINAL; GOMAS PARA USO MEDICINAL; ÓLEOS PARA USO MEDICINAL; AÇÚCAR PARA USO MEDICINAL; ISÓTOPOS PARA USO MEDICINAL; DETERGENTES PARA USO MEDICINAL; QUININA PARA USO MEDICINAL; QUINQUINA PARA USO MEDICINAL; TINTURAS PARA USO MEDICINAL; ALGODÃO PARA USO MEDICINAL; GELATINA PARA USO MEDICINAL; RÁDIO PARA USO MEDICINAL; LECITINA PARA USO MEDICINAL; AMINOÁCIDOS PARA USO MEDICINAL; FUNCHO PARA USO MEDICINAL; RAIZ DE ALÇAÇUZ MEDICINAL; ARTEMÍZIA PARA USO MEDICINAL; EMOLIENTES PARA USO MEDICINAL; COMPRIMIDOS PARA USO MEDICINAL; ANTIOXIDANTES PARA USO MEDICINAL; REAGENTES PARA USO MEDICINAL; CANÁBIS PARA USO MEDICINAL; TIOMERSAL PARA USO MEDICINAL; COCAÍNA PARA USO MEDICINAL; MARIJUANA PARA FINS MEDICINAIS; CANABIS PARA FINS MEDICINAIS; PRODUTOS MEDICINAIS PARA BOCHECHAR; TISANAS PARA FINS MEDICINAIS; BEBIDAS DE SALSAPARRILHA

[MEDICINAIS]; GINSENG PARA FINS MEDICINAIS; REAGENTES MEDICINAIS DE DIAGNÓSTICO; EXTRATOS DE PLANTAS MEDICINAIS; CREMES PARA BEBÉS [MEDICINAIS]; EMLASTROS PARA FINS MEDICINAIS; EXTRATOS DE ERVAS MEDICINAIS; PÓS MEDICINAIS PARA BEBÉS; DECOCÇÕES DE ERVAS MEDICINAIS; ÓLEOS MEDICINAIS PARA BEBÉ; COLAGÉNIO PARA FINS MEDICINAIS; LOÇÕES MEDICINAIS PÓS-BARBA; VELAS DE MASSAGEM MEDICINAIS; POMADAS MENTOLADAS MEDICINAIS MULTIÚSOS; COTONETES PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS; CREMES ANALGÉSICOS MEDICINAIS MULTIÚSOS; BÁLSAMOS ANALGÉSICOS MEDICINAIS MULTIÚSOS; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS MEDICINAIS; ERVAS MEDICINAIS TRADICIONAIS CHINESAS; ÓLEOS MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE [MEDICINAIS]; FITAS ADESIVAS PARA A MEDICINA; FAIXAS ADESIVAS PARA A MEDICINA; MEDICAMENTOS PARA A MEDICINA HUMANA; PREPARAÇÕES ALBUMINOSAS PARA USO MEDICINAL; GASES SOLIDIFICADOS PARA USO MEDICINAL; FITAS ADESIVAS PARA LIGADURAS [MEDICINAL]; PRODUTOS RADIOATIVOS PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS RADIOATIVA PARA USO MEDICINAL; MATERIAIS RADIOATIVOS PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS ENZIMÁTICOS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES QUÍMICAS PARA USO MEDICINAL; PASTILHAS ELÁSTICAS PARA USO MEDICINAL; POMADA OFTÁLMICA PARA USO MEDICINAL; ADESIVOS CUTÂNEOS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS ADAPTADAS PARA USO MEDICINAL; ÁGUA OXIGENADA PARA USO MEDICINAL; FITAS(ADESIVAS) PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES BIOLÓGICAS PARA USO MEDICINAL; INFUSÕES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; AÇÚCAR DIETÉTICO PARA USO MEDICINAL; COLUTÓRIOS [GARGAREJOS] PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; ÁGUAS MINERAIS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES BALSÂMICAS PARA USO MEDICINAL; LEITE MALTADO PARA USO MEDICINAL; ÁGUA DESMINERALIZADA PARA USO MEDICINAL; GOMAS-GUTAS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; CREME EMULSIONANTE PARA USO MEDICINAL; CREMES ANTIFÚNGICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS ELETROLÍTICAS PARA USO MEDICINAL; EMLASTROS ADESIVOS PARA USO MEDICINAL; ADOÇANTES DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES DE SPRAY NASAL MEDICINAL; ESFOLIANTES [PREPARAÇÕES] PARA USO MEDICINAL; FÁRMACOS AUTÔNOMICOS PARA USO MEDICINAL; CHÁ ADELGAÇANTE PARA USO MEDICINAL; REAGENTES BIOLÓGICOS PARA USO MEDICINAL; ADITIVOS MEDICINAIS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL; ADITIVOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS [MEDICINAIS]; LOÇÕES MEDICINAIS PARA AS MÃOS; COMPRESSAS IMPREGNADAS CONTENDO PRODUTOS MEDICINAIS; PENSOS IMPREGNADOS COM PRODUTOS MEDICINAIS; BANHOS VAGINAIS PARA FINS MEDICINAIS; EMULSÕES LIPÍDICAS PARA INFUSÕES MEDICINAIS; PÓS MEDICINAIS PARA OS PÉS; SPRAYS MEDICINAIS PARA A BOCA; SPRAYS MEDICINAIS PARA A GARGANTA; VAPORIZADORES PARA A GARGANTA

[MEDICINAIS]; CREMES MEDICINAIS PARA O ROSTO; CREMES MEDICINAIS PARA A PELE; TRATAMENTOS MEDICINAIS DO COURO CABELUDO; CREMES MEDICINAIS PARA O CORPO; SOLUÇÕES ESTÉREIS PARA FINS MEDICINAIS; ESFOLIANTES MEDICINAIS PARA O ROSTO; CREMES MEDICINAIS PARA OS LÁBIOS; TÔNICOS PARA A PELE [MEDICINAIS]; FITAS ADESIVAS PARA FINS MEDICINAIS; LOÇÕES MEDICINAIS PARA A PELE; CREMES MEDICINAIS PARA OS PÉS; CÉLULAS ESTAMINAIS PARA FINS MEDICINAIS; BÁLSAMOS MEDICINAIS PARA OS PÉS; PASTILHAS MEDICINAIS CONTRA A TOSSE; PRODUTOS TERAPÊUTICOS MEDICINAIS PARA BANHOS; PÓS MEDICINAIS PARA O CORPO; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE HIGIENE PESSOAL; GELES MEDICINAIS PARA O CORPO; PAPEL REAGENTE PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES MEDICINAIS PARA O CABELO; GÉIS MEDICINAIS PARA HIGIENE ORAL; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL [MEDICINAIS]; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO NA MEDICINA; RESINAS SINTÉTICAS DESTINADAS À MEDICINA DENTÁRIA; CUBOS DE AÇÚCAR PARA USO MEDICINAL; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES DE GLUCOSE PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DE FUMIGAÇÃO PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES DE FUMIGAÇÃO PARA USO MEDICINAL; CASCA DE QUEBRACHO PARA USO MEDICINAL; MOSTARDA EM PÓ PARA USO MEDICINAL; CIGARROS SEM TABACO PARA USO MEDICINAL; CHÁS DE ERVAS PARA USO MEDICINAL; CASCA DE ANGUSTURA PARA USO MEDICINAL; SECANTES [AGENTES SECANTES] PARA USO MEDICINAL; CASCA DE CONDURANGO PARA USO MEDICINAL; PÃO PARA DIABÉTICOS, PARA USO MEDICINAL; ÓLEO DE CÂNFORA PARA USO MEDICINAL; REAGENTES DE DIAGNÓSTICO PARA USO MEDICINAL; SAIS DE BANHO PARA USO MEDICINAL; GOMAS DE MASCAR PARA USO MEDICINAL; ÓXIDO DE MAGNÉSIO PARA USO MEDICINAL; SUCEDÂNEO DO CHÁ [PARA USO MEDICINAL]; ERVAS PARA FUMAR PARA USO MEDICINAL; ÓLEO DE MOSTARDA PARA USO MEDICINAL; CREMES DE NOITE PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS HOMEOPÁTICOS; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS DE COLOSTRO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS; SUPLEMENTOS DE CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LÍQUIDOS; ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GLUCOSE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LECITINA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ALGINATO; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ENZIMAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS E

PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; EMPLASTROS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ZINCO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA ALIMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GELEIA REAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIBIÓTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DE PROTEÍNA PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO VETERINÁRIO; PASTILHAS DE SUPLEMENTOS DE ZINCO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRMIN DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA ALIMENTOS DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA RAÇÕES DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONTENDO EXTRATOS DE FUNGOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS LÍQUIDOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE AMINOÁCIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DE FORRAGEM PARA USO VETERINÁRIO; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE LUTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE CHLORELLA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA A ALIMENTAÇÃO DE GADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA UTILIZAR NA DIÁLISE RENAL; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A ALIMENTAÇÃO DO GADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS E ANIMAIS; SUPLEMENTOS PROTEICOS SOB A FORMA DE BATIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DA COENZIMA Q10; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE SEMENTE DE LINHAÇA; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ;

SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS NATURAIS PARA O TRATAMENTO DE CLAUSTROFOBIA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE LEVEDURA DE CERVEJA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG VERMELHO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS FEITOS DE AMIDO ADAPTADOS PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS FORTIFICANTES CONTENDO PREPARAÇÕES PARAFARMACÊUTICAS PARA PROFILAXIA E PARA CONVALESCENÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA A PROMOÇÃO DA RESISTÊNCIA E DA FORMA FÍSICA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ERVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ COM SABOR DE FRUTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA NATUREZA DE BEBIDAS EM PÓ MISTURADAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM FORMA DE GULOSEIMAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS DE COMPRIMIDOS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; REAGENTES DESTINADOS A EXAMES DE DIAGNÓSTICO [PARA FINS VETERINÁRIOS]

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; CURSOS DE MEDITAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE FORMAÇÃO RESIDENCIAIS; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MEDICINA; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM DEPILAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM

DESIGN; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONCEÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANÁLISE DE SISTEMAS; CURSOS DE FORMAÇÃO SOBRE O DESIGN DE MOTORES; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIAS EMPRESARIAIS; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE MOTORES; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE REPARAÇÃO DE MOTORES; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONCEÇÕES DE BASE DE DADOS; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM ENGENHARIA TECNOLÓGICA; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE BARCOS A MOTOR; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE REPARAÇÃO DE MOTORES DE AUTOMÓVEIS; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS NO DOMÍNIO DA PREPARAÇÃO DE CARREIRAS PROFISSIONAIS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DESTINADOS A JOVENS, NO ÂMBITO DE PREPARAÇÃO PARA O EMPREGO; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE REPARAÇÃO DE BARCOS A MOTOR; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE AUTOMOTIVOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR; FORNECIMENTO DE CURSOS CONTÍNUOS DE FORMAÇÃO MÉDICA; FORNECIMENTO DE CURSOS CONTÍNUOS DE FORMAÇÃO JURÍDICA; FORNECIMENTO DE CURSOS CONTÍNUOS DE FORMAÇÃO MÉDICO-DENTAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DESTINADOS À ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MEDITAÇÃO; FORMAÇÃO EM SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DEFORMAÇÃO CONTÍNUA; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA FINS RECREATIVOS;

ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM COMÉRCIO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES NO ÂMBITO DA MEDICINA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS NO DOMÍNIO DA ONCOLOGIA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ORGANIZAÇÃO DO TEMPO; ENSINO DE IOGA; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIA DE ENSINO; SERVIÇOS DE ACADEMIA DE FUTEBOL; APOIO ESCOLAR EM ACADEMIAS DE ESTUDO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DESPORTIVA E GINÁSIO; SERVIÇOS DE ACADEMIAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE ACADEMIAS PARA O ENSINO E FORMAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO; SERVIÇOS DE ACADEMIA EDUCATIVA PARA O ENSINO DE HISTÓRIA DA ARTE; SERVIÇOS DE ACADEMIAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO DE DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL; REALIZAÇÃO DE AULAS; REALIZAÇÃO DE AULAS DE GINÁSTICA; REALIZAÇÃO DE AULAS DE CONDICIONAMENTO DA FORMA FÍSICA; ORGANIZAÇÃO DE AULAS; ORGANIZAÇÃO DE AULAS DE DESPORTO; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO E COACHING EM MATÉRIA DE DISCURSOS POLÍTICOS; FORMAÇÃO E COACHING EM MATÉRIA DE DEBATES POLÍTICOS; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A TERAPÊUTICA DE ANÁLISE DE CAUSAS PRIMÁRIAS POR HIPNOSE; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CIÊNCIA DE ANÁLISE DE CAUSAS PRIMÁRIAS POR HIPNOSE; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO]; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS MÉDICOS RELACIONADOS COM CIÊNCIAS MARINHAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS NO DOMÍNIO DAS CIÊNCIAS MÉDICAS; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA INFORMÁTICA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIA; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA MEDICINA; INSTRUÇÃO EM NUTRIÇÃO [NÃO MEDICINAL]; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MEDICINA; ENSINO EM TERAPIA MEDICINAL COM PLANTAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE PALESTRAS RELACIONADOS COM TÉCNICAS DE MERCADOLOGIA; SERVIÇOS DE PALESTRAS

RELACIONADOS COM TÉCNICAS DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE PALESTRAS NO DOMÍNIO DAS TÉCNICAS DE GESTÃO; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM PALESTRAS PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM PALESTRAS DE GESTÃO; INSTRUÇÃO DE TERAPIA POR CONTACTO CORPORAL; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM TERAPIA DE BELEZA; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM TERAPIAS DE BELEZA; FORMAÇÃO EM FILOSOFIA; PROVAS PEDAGÓGICAS; REALIZAÇÃO DE PROVAS PEDAGÓGICAS; DEMONSTRAÇÕES PEDAGÓGICAS; EXAMES PEDAGÓGICOS/EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXAMES PEDAGÓGICAS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PEDAGÓGICA, NOMEADAMENTE PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO E DE EXAMES PEDAGÓGICOS; DIREÇÃO DE CURSOS PEDAGÓGICOS DE NEGÓCIOS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM TÉCNICAS PEDAGÓGICAS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE TEMPO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE APOIO ESCOLAR; EXAMES EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EXAMES ACADÉMICOS; CURSOS DE REVISÃO PARA EXAMES NACIONAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXAMES EDUCACIONAIS; FORNECIMENTO DE EXAMES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS E EXAMES; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE EXAMES EDUCACIONAIS; ELABORAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS E DE EXAMES; CURSOS ESCOLARES RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO PARA EXAMES; ORGANIZAÇÃO DE EXAMES PARA CLASSIFICAR O GRAU DE DESEMPENHO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADA COM PRIMEIROS SOCORROS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELATIVA A DEFESA PESSOAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SEGURANÇA DOMÉSTICA; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ONLINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA EDITORIAL; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA DE CONSULTA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONDIÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA NA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE

- CONSULTADORIA PROFSSIONAL
RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO;
CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE
PLANEAMENTO DE FESTAS; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO
EMPRESARIAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA
DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E MUSICAIS;
SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS
COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO RELACIONADOS COM
CONSULTADORIA DE GESTÃO; CURSOS DE
DESENVOLVIMENTO EM MATÉRIA DE
COMPETÊNCIAS DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS
DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO
EM GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS;
SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE
FORMAÇÃO DE EMPREGADOS; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DOS CONCURSOS
DE CULINÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
RELACIONADOS COM FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA
ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
RELACIONADOS COM ENSINO NO DOMÍNIO DA
ENGENHARIA; CONSULTADORIA RELACIONADA
COM O TREINO DE MANUTENÇÃO DA FORMA
FÍSICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
RELACIONADOS COM A ANÁLISE DE REQUISITOS
DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
EM MATÉRIA DE GESTÃO E DE PESSOAL;
INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA; SERVIÇOS DE
BIBLIOTECAS DE INVESTIGAÇÃO; SEMINÁRIOS
EDUCATIVOS RELACIONADOS COM
PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS
DE BIBLIOTECAS DE INVESTIGAÇÃO EM LINHA;
FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO MANUSEAMENTO DE
INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTÍFICOS PARA
INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; WORKSHOPS DE
FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS
EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS
RECREATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS
CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
WORKSHOPS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS
E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E
SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA;
ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE
FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO];
DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE
CONSCIÊNCIA PESSOAL; REALIZAÇÃO DE
WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AVALIAÇÃO
DE ARTE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO QUE
FORNECEM WORKSHOPS EM TRIBUTAÇÃO DE
PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO QUE
FORNECEM WORKSHOPS EM POLÍTICAS SOBRE
TERRAS; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS
EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE
NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO,
CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS
[FORMAÇÃO]
- 44 CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA
PESSOAS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS
DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS
DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA
PESSOAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA
ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO
(EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;
SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL
E DE BELEZA PARA PESSOAS; TRATAMENTO DE
BELEZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELZA DE
ANIMAIS; TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO DE
ANIMAIS; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL;
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE
[SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; TESTES DE
PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL];
SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; ACONSELHAMENTO
EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE
PÚBLICA; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE
SAÚDE; CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE
CENTROS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE;
SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE
CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; CUIDADOS
DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA;
CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM
HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE
SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA;
CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM
QUIROPRAXIA; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS
DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA;
GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE;
CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM
EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA RELACIONADOS COM
CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM MASSAGENS
TERAPÊUTICAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS
DE SAÚDE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE SAÚDE
PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A
MANUTENÇÃO DA SAÚDE; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS
DE SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE;
CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A
TERAPIA DE RELAXAMENTO; CONSULTADORIA
PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE
CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS
DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE
DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA
BASE CONTRATUAL; PREPARAÇÃO DE
RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE
CUIDADOS DESAÚDE; FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS
RESIDENCIAIS; SERVIÇOS MÉDICOS DE
CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE
SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE;
SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O
CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE;
SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA O
TRATAMENTO DA DOENÇA DE ALZHEIMER;
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS
DE SAÚDE ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA
GLOBAL; TERAPIA POR HIPNOSE; SERVIÇOS DE
REIKI; CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL;
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO;
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
RELACIONADAS COM PSICOLOGIA; SERVIÇOS DE
PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO;
PSICOTERAPIA; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA;
PSICOTERAPIA INFANTIL; SERVIÇOS DE
PSICOTERAPIA; MEDICINA DENTÁRIA; SERVIÇOS
DE MEDICINA DESPORTIVA; SERVIÇOS DE TELE-
MEDICINA; SERVIÇOS DE MEDICINA
ALTERNATIVA; SERVIÇOS DE MEDICINA
REGENERATIVA; ASSESSORIA RELACIONADA
COM MEDICINA DENTÁRIA; PRESTAÇÃO DE
INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA;
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE
SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO;
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO
RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E
NUTRICIONAIS; TERAPIA ANTITABÁGICA;
TERAPIA ANTITABACO; TERAPIA AIURVÉDICA;
ARTE-TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA; TERAPIA
DA FALA; TERAPIA TÉRMICA [MÉDICA]; TERAPIA
DE RASPAGEM; SERVIÇOS DE TERAPIA
OCUPACIONAL; TERAPIA DE CALOR [MÉDICA];
ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL;
TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO;
SERVIÇOS DE TERAPIA AUTOGÉNICA; SERVIÇOS
DE TERAPIA QUELANTE; TERAPIA ASSISTIDA POR

ANIMAIS; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS; TERAPIA POR ONDAS DE CHOQUE; SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; SERVIÇOS DE TERAPIA CONTRA A INSÔNIA; TERAPIA DE RASPAGEM DOS MERIDIANOS (GUA SHA); SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); SERVIÇOS DE TERAPIA COM LASER PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FORO CLÍNICO; EXAMES PSICOLÓGICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; CONSULTORIA EM EXAMES AUDITIVOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS; SERVIÇOS DE EXAMES FÍSICOS; EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO; EXAMES MÉDICOS RELACIONADOS COM O CORAÇÃO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E EXAMES PSICOLÓGICOS; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EXAMES PSICOLÓGICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EXAMES FÍSICOS; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM EXAMES MÉDICOS DE INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, NOMEADAMENTE AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE CANCRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE CANCRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS; REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETETAR FATORES DE RISCO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS DENTÁRIAS; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA PSIQUIÁTRICA; CONSULTADORIA PSICOLÓGICA; CONSULTADORIA AGRÍCOLA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ALERGIAS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE AMAMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTAS ONLINE SOBRE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVOS A MASSAGENS; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM IMPLANTES ORTOPÉDICOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELATIVOS À DEPILAÇÃO CORPORAL; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMPORTAMENTO PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM

CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM ESTILO DE VIDA PARA FINS MÉDICOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA POR MÉDICOS E OUTRO PESSOAL MÉDICO ESPECIALIZADO

(591) AMARELO;VERDE;AZUL;VERMELHO;LARANJA;
(540)



HOOPONOPONO, NEUROCIÊNCIA
e os Florais Hooponopono by António De Ribeiro

(531) 2.1.1 ; 2.9.25 ; 27.5.10 ; 29.1.15

(210) **676025** **MNA**

(220) 2021.11.16

(300)

(730) **PT LOTE EXEMPLAR - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO

(591)

(540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.18 ; 27.5.9

(210) **676026** **MNA**

(220) 2021.11.16

(300)

(730) **PT SOLIDO MODERNO CONSULTING UNIP. LDA**

(511) 07 GERADORES SOLARES; GERADORES ELÉTRICOS QUE UTILIZAM CÉLULAS SOLARES

37 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR NÃO RESIDENCIAIS

(591) AZUL PANTONE 306U; VERDE RGB145,195,91;

(540)



(531) 26.5.1 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **676039** MNA

(220) 2021.11.16

(300)

(730) **PT SUPER BOCK GROUP, SGPS, S.A.**

(511) 32 CERVEJAS; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS; BEBIDAS DE FRUTA E SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES NÃO ALCÓOLICAS PARA BEBIDAS

41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS

(591) PRETO; DOURADO; BRANCO; ENCARNADO;

(540)



(531) 21.3.1 ; 26.1.5 ; 26.1.20 ; 26.11.21 ; 29.1.1 ; 29.1.97

(210) **676042** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT PAULO FERNANDO QUINTAS RIBEIRO**

(511) 35 ACONSELHAMENTO A EMPRESAS COMERCIAIS EM MATÉRIA DE CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ACONSELHAMENTO A EMPRESAS INDUSTRIAIS EM MATÉRIA DE CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL

36 SERVIÇOS DE CAPITAL DE RISCO; NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA RELATIVOS A AQUISIÇÕES DE NEGÓCIOS E FUSÕES

(591)

(540)

u·ventures

(531) 27.5.1

(210) **676054** MNA

(220) 2021.11.15

(300)

(730) **PT LEG-ONLINE, LEGALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E CONSULTADORIA AUTOMÓVEL, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE LEGALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE CONSULTORIA NA IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ONLINE DE DOCUMENTAÇÃO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS ONLINE DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS.; IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS NACIONAIS E IMPORTADOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; DESPACHOS ONLINE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE REGISTO AUTOMÓVEL

36 INTERMEDIACÃO DE CRÉDITOS; AGENCIAMENTO DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE INTERMEDIACÃO DE CRÉDITOS

(591)

(540)



**LEGALIZA
online**

(531) 18.1.5 ; 18.1.9 ; 26.4.9

(210) **676057** MNA

(220) 2021.11.16

(300)

(730) **PT FARMÁCIA CASTRO CARNEIRO, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 44 FARMÁCIAS

(591) Pantone 321C; Pantone 3268C; Pantone 338C; Pantone black 7C;

(540)



(531) 24.13.25

- (210) **676060** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) **PT GARVETUR - AGÊNCIA IMOBILIÁRIA, S. A.**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
 (591) Pantone 871 C;
 (540)



- (531) 27.5.9 ; 27.99.7 ; 29.1.3

- (210) **676064** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) **PT ANA CRISTINA DE JESUS VAZ**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL RELACIONADA COM A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS OU

COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO E OPERAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NO PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR; ESPECIALISTAS EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE GESTÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL INTERINA; GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE FREELANCE; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE HOTÉIS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE PROJECTOS EMPRESARIAIS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; GESTÃO INTERINA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO HOTELEIRA POR CONTA DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE REUNIÕES COMERCIAIS DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO RELACIONADO COM GESTÃO EMPRESARIAL, NOMEADAMENTE PROCURA DE PARCEIROS PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES DE EMPRESAS, BEM COMO PARA ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM ASSUNTOS DE NEGÓCIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; REENGENHARIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CURSO ACADÉMICOS PARA INSTITUIÇÕES ACADÉMICAS; SERVIÇOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXAME EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE FUSÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DENEGÓCIOS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL RELACIONADOS COM AQUISIÇÕES DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RELOCALIZAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE TRABALHOS

ADMINISTRATIVOS; SUPERVISÃO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS EM NOME DE TERCEIROS

(591) PANTONE SOLID COATED 424 C; PANTONE SOLID COATED 1595 C;

(540)



(531) 1.1.99 ; 26.11.13 ; 27.5.10 ; 29.1.98

EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POPULAR; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS

(591)

(540)



(531) 25.7.25 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **676066**

MNA

(220) 2021.11.16

(300)

(730) **PT MUNICÍPIO DE OEIRAS**

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE JOGOS PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; FORNECIMENTO DE JOGOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE

(210) **676068**

MNA

(220) 2021.11.16

(300)

(730) **PT TRIGOSO E BREYNER LDA.**

(511) 43 RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS

(591)

(540)

SR. LISBOA JARDIM

(210) **676069**

MNA

(220) 2021.11.16

(300)

(730) **PT VISATEMPO-EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS

(591) PANTONE 534 C; PANTONE 2925 C; PANTONE 2995 C; PANTONE 7461 C;

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.2.1 ; 26.3.23 ; 27.5.10 ; 29.1.4



(531) 7.1.8 ; 27.5.10

(210) **676076** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) PT THIAGO VINICIUS VIEIRA
 (511) 35 SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS
 (591)
 (540)

NIF EXPRESS

(210) **676079** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) PT GENIALPROMISE, LDA
 (511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS,

REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; AROMA DE ALCAÇUZ PARA CONFEITARIA; AROMAS DE CHOCOLATE; AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO; APERITIVOS DE CEREAIS COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS DE AMIDO DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE SOJA; APERITIVOS FEITOS DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE ARGOLAS; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE FOLHADOS; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO INTEGRAL; APERITIVOS FEITOS DE PÃO RALADO; APERITIVOS PREPARADOS A PARTIR DO MILHO; APERITIVOS

(210) **676077** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) AO FUNDAÇÃO PIRÂMIDE WORLD FOUNDATION
 (511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS
 (591)
 (540)



(531) 20.7.2 ; 24.17.2 ; 27.5.1

(210) **676078** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) PT PATRÍCIA CLEMENTE FREITAS TEIXEIRA
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
 (591)
 (540)

PREPARADOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS PRODUZIDOS A PARTIR DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; ALIMENTOS À BASE DE FARINHA [FARINÁCEOS]; ALIMENTOS À BASE DE MASSA; AMIDO DE BATATA PARA USO ALIMENTAR; XAROPE DE AMIDO PARA USO CULINÁRIO; TRIGO SARRACENO, PROCESSADO; TRIGO SARRACENO TRATADO; TAPIOCA; TALHARIM COM AMIDO; SORGO TRANSFORMADO; SEMENTES DE COMINHO SECAS; SEITAN [GLÚTEN DE TRIGO SECO]; QUINOA TRANSFORMADA; QUINOA PROCESSADA; PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; PRODUTOS À BASE DE AMIDO PARA USO ALIMENTAR; PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS; MISTURAS DE GELEIA DOCE DE FEIJÃO ADZUKI (MIZU-YOKAN-NO-MOTO); MASSAS ALIMENTARES; LÚPULO TRANSFORMADO; LINHAÇA PARA USO CULINÁRIO [TEMPERO]; GRÃOS DE CEREAIS; MASSAS SECAS E FRESCAS, NOODLES E BOLINHOS DE MASSA; MASSAS DE PADEIRO E MISTURAS A PARTIR DOS MESMOS; GRAMÍNEAS TRANSFORMADAS PARA USO ALIMENTAR DE CONSUMO HUMANO; FARINHA DE LENTILHAS; FARINHA DE GRÃO-DE-BICO; FARINHA DE COCO PARA O CONSUMO HUMANO; FARINHA DE BATATA PARA A ALIMENTAÇÃO; FARINHA DE BATATA; FARINHA DE AMÊNDOA; EXTRATOS DE MALTE PARA A ALIMENTAÇÃO; FERMENTO E AGENTES DE LEVEDURA; ESPESSANTES PARA USO ALIMENTAR; ESPESSANTES PARA COZINHAR; ESPELTA, TRANSFORMADA; ESPECIARIAS PARA PASTELARIA; COMINHO EM PÓ; CEREAIS TRANSFORMADOS PARA USO ALIMENTAR PARA CONSUMO HUMANO; BULGUR; BATATA (FARINHA DE -) PARA USO ALIMENTAR; CEREAIS; AMIDOS MODIFICADOS PARA USO ALIMENTAR [NÃO MEDICINAIS]; AMIDO DE RAIZ DE LÓTUS PARA ALIMENTOS; AMIDO DE RAIZ DE FETO PARA ALIMENTOS

(591) # 53492A;# A95426;# 75643C;# DAA746;# A49375;# 231F20;# 58595B;

(540)

— MERCEARIA A GRANEL —

MANCHEIA

(531) 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **676080** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) PT **EDUARDO MIGUEL CARDEAL OLIVEIRA**

(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES

(591)

(540)

GRANDE DESAFIO

(210) **676081** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) PT **SUCESOS CONCRETOS - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SNACK-BARES; BARES DE VINHOS; BARES

(591) RGB:145,109,75; RGB: 93,92,89;

(540)



(531) 11.1.3 ; 11.1.4 ; 11.1.9 ; 24.1.5

(210) **676082** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) PT **LETSTRADE, COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)**

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)

(540)

SOPÉ DA ESTRELA

(210) **676083** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) PT **ÁUREA RAQUEL GONÇALVES MOREIRA DE SOUSA OLIVEIRA**

(511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES

PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES;
ARTIGOS DE JOALHARIA; CRONOMÉTRICOS
(INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS
CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS
CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE
CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE
RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; PRODUTOS
DE JOALHARIA

(591)
(540)

MAITRI



BIO
GREEN
HOME

(210) **676084** MNA (531) 5.3.20
(220) 2021.11.17
(300)

(730) PT **FILIPA PEREIRA CAMPOS**
(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA
PRODUTOS TÊXTEIS
25 VESTUÁRIO

(591) Antracite;
(540)

MAISON CERF

(531) 27.3.15 ; 27.5.1

(210) **676087** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT **ELISABETE FILIPA DE SOUSA
PACHECO FERREIRA**
(511) 25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

TENDÊNCIA - MODA E
ACESSÓRIOS

(210) **676085** MNA
(220) 2021.11.17
(300)

(730) PT **INTER-QUANTUM LDA.**
(511) 40 SERVIÇOS DE RECICLAGEM; SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E
CONSULTORIA RELACIONADOS COM A
RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; SERVIÇOS DE
GESTÃO DE RESÍDUOS [RECICLAGEM]

(591)
(540)

VERDINHOS

(210) **676088** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT **MAXIGRAU - UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

MAXILEAFBRAND

(210) **676086** MNA
(220) 2021.11.17
(300)

(730) PT **BGW SA**
(511) 03 PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR

(591)
(540)

(210) **676089** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT **UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)-
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**
(511) 35 SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE DE
REFEIÇÕES E OUTROS PRODUTOS NA ÁREA DA
RESTAURAÇÃO PARA ENTREGA AO DOMICÍLIO OU
PARA LEVAR (TAKE-AWAY)
43 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PERSONALIZADAS
ATRAVÉS DE SITES ONLINE E LOJAS;
FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKE-
AWAY); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE
RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR;

SERVIÇO DE RESTAURANTE COM VENDA DE
COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS
PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA

(591)
(540)



(531) 27.5.2

(591) PANTONE 114 U; PANTONE 2039 U; PANTONE 2145 U;
(540)



(531) 2.9.1 ; 6.3.14 ; 27.5.1 ; 29.1.13

(210) **676090** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)-
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE DE
REFEIÇÕES E OUTROS PRODUTOS NA ÁREA DA
RESTAURAÇÃO PARA ENTREGA AO DOMICÍLIO OU
PARA LEVAR (TAKE-AWAY)

43 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PERSONALIZADAS
ATRAVÉS DE SITES ONLINE E LOJAS;
FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKE-
AWAY); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE
RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR;
SERVIÇO DE RESTAURANTE COM VENDA DE
COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS
PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA

(591)
(540)



(531) 8.7.25 ; 9.7.25 ; 16.3.13 ; 27.5.17

(210) **676092** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT ACALINO, LDA**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS

(591)

(540)

IDIL

(210) **676093** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT FERNANDO MIGUEL PEREIRA FARIA
CAMPOS**

(511) 42 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO [IT]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(591)

(540)

GRUPO CAMPOS

(210) **676094** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT CLÁUDIA & FILHOS - QUEIJADAS DA
VILA LDA**

(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS,
REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES,
PRODUTOS APÍCOLAS; CONFEITARIA;
CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE
AÇÚCAR; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO

(210) **676091** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT COSTATERRA - SOCIEDADE
IMOBILIÁRIA DE GRÂNDOLA, LDA.**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO

MEDICINAL; PRODUTOS DE CONFEITARIA;
PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAIS

(591)
(540)



(531) 9.1.7 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.21

(210) **676095** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT CAMPOVO - PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS, S.A.
(511) 29 OVOS
(591)
(540)

OVO LIVRE

(210) **676096** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT CAMPOVO - PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS, S.A.
(511) 29 OVOS
(591)
(540)

OVO QUADRADO

(210) **676097** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT TASKINHA DOS SABORES
AGRADAVEIS UNIPessoal LDA
(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE
RESTAURANTES; RESTAURANTES DE SELF-
SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO
[ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE
RESTAURANTES SELF-SERVICE
(591)
(540)

TASKINHA DOS SABORES

(210) **676098** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT JOUTIL JOGOS PLÁSTICOS E
UTILITÁRIOS LDA.
(511) 01 MATÉRIAS PLÁSTICAS SOB A FORMA DE
MATÉRIAS-PRIMAS; MATÉRIAS PLÁSTICAS EM
ESTADO BRUTO; MATERIAIS PLÁSTICOS EM
ESTADO BRUTO; MATÉRIAS PLÁSTICAS NÃO
PROCESSADAS; SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS,
MATERIAIS QUÍMICOS E PREPARAÇÕES QUÍMICAS
E ELEMENTOS NATURAIS
43 ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA,
CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS

(591)
(540)

**MEZZA UNBREAKABLE
TABLEWARE**

(210) **676099** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT CASTELHANO & FERREIRA-
INDÚSTRIA DE TECTOS FALSOS E
DIVISÓRIAS, SA
(511) 20 MOBILIÁRIO E MÓVEIS
(591)
(540)

VERSÁTILA

(210) **676102** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT JOANA VILARINHO MARQUES
(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E
LEGUMINOSAS PROCESSADOS; FRUTOS SECOS;
PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS;
PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS
33 VINHOS
(591)
(540)

TRAZ SABOR

(210) **676103** **MNA**
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT CONFIDENTCAPACITY UNIPESSOAL, LDA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE TURISMO; TRANSPORTE TURÍSTICO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS, COM ANIMAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 5.3.14 ; 18.1.9 ; 27.5.10

(210) **676104** **MNA**
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT CONDI ALIMENTAR, S.A.**

(511) 29 CREME CHANTILI; COALHO; LEITE-CREME; PREPARADOS PARA FAZER IOGURTES; SOBREMESAS DE IOGURTE; SOBREMESAS ELABORADAS A PARTIR DE PRODUTOS LÁCTEOS; SOBREMESAS LÁCTEAS REFRIGERADAS; SOBREMESAS DE FRUTA; SOBREMESAS À BASE DE DERIVADOS DE LEITE; SOBREMESAS À BASE DE LACTICÍNIOS

30 BOLOS DE AVEIA TIPO PANQUECA; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; CREPES; FLOCOS DE CEREAIS SECOS; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PANQUECAS SALGADAS; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; AÇÚCAR CRISTALIZADO PARA DECORAR ALIMENTOS; AÇÚCAR EM PÓ; ALIMENTOS ELABORADOS COM ADOÇANTE PARA A PREPARAÇÃO DE SOBREMESAS; ALIMENTOS ELABORADOS COM AÇÚCAR PARA PREPARAR SOBREMESAS; MEL [PARA ALIMENTAÇÃO]; MEL; MEL BIOLÓGICO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA; REVESTIMENTOS E COBERTURAS BRILHANTES PARA DOCES; CACAU EM PÓ; CHOCOLATES; PREPARAÇÕES À BASE DE CACAU; PÓS DE CHOCOLATE PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CACAU; GELADOS ALIMENTARES; GELADOS COM SABORES; MISTURAS PARA CONFEÇÕES DE GELADOS; MISTURAS PARA ELABORAR GELADOS; PÓ PARA GELADOS ALIMENTARES; PÓ PARA GELADOS; PÓ PARA PREPARAR GELADOS; PÓS PARA FAZER GELADOS; PÓS PARA GELADOS; AMIDO DE BATATA PARA USO ALIMENTAR; ALIMENTOS À BASE DE FARINHA [FARINÁCEOS]; AMIDO PARA A ALIMENTAÇÃO; AMIDO PARA ALIMENTAÇÃO; CEREAIS; AMIDOS NATURAIS PARA USO ALIMENTAR; BATATA (FARINHA DE -) PARA USO ALIMENTAR; COMINHO EM PÓ; ESPECIARIAS PARA PASTELARIA; DERIVADOS DO AMIDO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA; FERMENTO E AGENTES DE LEVEDURA; FARINHA DE AMÊNDOA; FARINHA DE BATATA; FARINHA DE BATATA

PARA A ALIMENTAÇÃO; FARINHA DE COCO PARA O CONSUMO HUMANO; FERMENTOS PARA MASSAS; MISTURAS PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PASTELARIA; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA BOLOS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PASTELARIA; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS À BASE DE AMIDO PARA USO ALIMENTAR; PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; TAPIOCA; SEMENTES DE COMINHO SECAS; SEMENTES TRANSFORMADAS USADAS PARA AROMATIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ARROZ DOCE; CHOCOLATE; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CREMES (CUSTARDS); CUSTARD (CREME INGLÊS DE LEITE E OVOS); DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ARTIGOS DE CONFEITARIA; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DOCES SOB A FORMA DE MOUSSES; DRAGEIAS DOCES NÃO MEDICINAIS; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MASSA PARA BISCOITOS; MOUSSES DE CHOCOLATE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; MOUSSE [DOÇARIA]; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PREPARAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PUDINS; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; AIPO (SAL DE -); AÇAFRÃO; AÇAFRÃO [TEMPERO]; AÇAFRÃO EM PÓ PARA USAR COMO CONDIMENTO; AÇAFRÃO PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; ALHO EM PÓ; ALHO PICADO; ALHO PICADO [TEMPERO]; ALHO TRANSFORMADO PARA SER USADO COMO TEMPERO; ANIS [GRÃOS]; ANIS ESTRELADO; ANIS PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; AROMAS CONDIMENTADOS PARA ALIMENTOS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS DE AMÊNDOA PARA ALIMENTOS OU BEBIDAS; AROMAS DE AMÊNDOA, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE BAUNILHA; AROMAS DE BAUNILHA PARA CULINÁRIA; AROMAS DE BAUNILHA PARA FINS CULINÁRIOS; AROMAS DE CAFÉ; AROMAS DE CHOCOLATE; AROMAS DE FRUTA, EXCEPTO ESSÊNCIAS; AROMAS DE FRUTAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE LIMÃO, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE LIMÕES PARA ALIMENTOS E BEBIDAS; AROMAS E TEMPEROS; AROMAS PARA BOLOS; AROMAS PARA BOLOS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMATIZANTES À BASE DE FRUTAS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES DE AMÊNDOAS; AROMATIZANTES DE LIMÕES; AROMATIZANTES PARA ALIMENTOS; AROMATIZANTES PARA BOLOS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; BAUNILHA; CANELA; CANELA [CONDIMENTO]; CANELA EM PÓ [ESPECIARIA]; CARIL [CONDIMENTO]; CARIL EM PÓ [ESPECIARIA]; CEBOLINHO SECO; CEREFÓLIO EM CONSERVA; CHALOTAS PROCESSADAS PARA USO COMO TEMPERO; CHILI [MALAGUETA] EM PÓ; COENTRO, SECO; COENTROS MOÍDOS; COMBINAÇÕES DE TEMPEROS; CONDIMENTOS; CONDIMENTOS ALIMENTARES; CONDIMENTOS EM PÓ; CONDIMENTOS SECOS; CONSERVANTES PARA ALIMENTOS (SAL); COZINHA (SAL DE -); CRAVO DA ÍNDIA; CRAVO-DA-ÍNDIA EM PÓ [ESPECIARIA]; CRAVOS-DA-ÍNDIA; CREME DE TÁRTARO PARA FINS CULINÁRIOS; CREME TÁRTARO PARA COZINHAR; CURCUMA; CURCUMA COMESTÍVEL; CURCUMA PARA A ALIMENTAÇÃO; CURCUMA PARA USAR COMO

CONDIMENTO; ERVAS [CONDIMENTOS]; ERVAS AROMÁTICAS EM CONSERVA [TEMPEROS]; ERVAS PARA CULINÁRIA; ERVAS SECAS; ERVAS SECAS PARA USO CULINÁRIO; ESPECIARIAS; ESPECIARIAS DE CARIL; ESPECIARIAS EM PÓ; ESPECIARIAS MISTURADAS; ESPECIARIAS PARA PIZAS; GENGIBRE [CONDIMENTO]; GENGIBRE [ESPECIARIA EM PÓ]; GENGIBRE EM CONSERVA PARA CONDIMENTO; MALAGUETA SECA [TEMPERO]; MANJERICÃO, SECO; MARINADA TEMPERADA; MARINADAS; MARINADAS CONTENDO ERVAS AROMÁTICAS; MARINADAS CONTENDO ESPECIARIAS; MARINADAS CONTENDO TEMPEROS; MISTURAS DE CONDIMENTOS SECOS PARA GUISADOS; MISTURAS DE ESPECIARIAS; MISTURAS DE ESPECIARIAS PARA AROMATIZAR A CARNE DE CHURRASCO; MISTURAS DE TEMPEROS; MISTURAS PARA LEITE-CREME; MISTURAS PARA RECHEAR [ALIMENTOS]; MOLHO DE TEMPERO [CONDIMENTO]; MOLHOS; MOLHOS [CONDIMENTOS]; MOLHOS CONDIMENTADOS; MOSTARDA EM PÓ [ESPECIARIA]; MOSTARDA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR; NOZ MOSCADA; PAPRICA; PAUZINHOS DE CANELA; PIMENTA; PIMENTA DA JAMAICA; PIMENTA EM GRÃO; PIMENTA EM PÓ [ESPECIARIA]; PIMENTA MOÍDA; PIMENTA PICANTE EM PÓ [ESPECIARIA]; PIMENTA VERMELHA MOÍDA [GOCHUTGARU]; PIMENTO USADO COMO CONDIMENTO; PIMENTOS [TEMPEROS]; PIMENTÃO [TEMPEROS]; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA A ALIMENTAÇÃO; PÓ DE CARIL; PÓS DE CARIL; PÓ PARA LEITE-CREME; PREPARADOS DE ESPECIARIAS; SAL; SAL ALIMENTAR; SAL DE MESA; SALVA [TEMPERO]; SEMENTES DE COENTRO SECAS PARA USO COMO TEMPERO; SEMENTES DE COMINHO PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; TAMARINDO[CONDIMENTO]; TEMPERO DE PIMENTA; TEMPEROS; TEMPEROS (CONDIMENTOS); TEMPEROS ALIMENTARES; TEMPEROS DE ALIMENTOS; TEMPEROS PARA CARNE, PEIXE E AVES; TEMPEROS SECOS; VAGENS DE BAUNILHA; VANILINA; PREPARADOS INSTANTÂNEOS PARA FAZER GELADOS; CEREAIS TRANSFORMADOS PARA USO ALIMENTAR PARA CONSUMO HUMANO; SOBREMESAS DE PUDIM INSTANTÂNEO; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; VANILINA [SUCEDÂNEO DA BAUNILHA]

(591)
(540)



(531) 5.3.15 ; 26.4.5 ; 26.4.18

(210) **676106** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT **FAMATOUR - VIAGENS E TURISMO**
LDA

(511) 39 RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; FRETAMENTO DE NAVIOS; FRETAMENTO DE BARCOS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES

(591)
(540)

CRUISE LOVERS

(210) **676107** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT **PRODUÇÕES FICTÍCIAS, LDA**
(511) 38 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL
41 ADAPTAÇÃO E EDIÇÃO CINEMATOGRAFICA
(591)
(540)

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(210) **676108** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) PT **ISEGORIA CAPITAL, S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE LEILÕES; SERVIÇOS DE LEILÕES ONLINE ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE LEILÕES E LEILÕES INVERTIDOS; LEILÕES DE PROPRIEDADES; LEILÕES PRESTADOS NA INTERNET; LEILÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES NA INTERNET; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE LEILÕES; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE LEILÕES; ORGANIZAÇÃO DE VENDAS EM LEILÕES; REALIZAÇÃO DE LEILÕES VIRTUAIS INTERATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA INTERNET; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES COM LICITAÇÕES E CONTRA-LICITAÇÕES ATRAVÉS DE TELEMÓVEL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES COM LICITAÇÕES E CONTRA-LICITAÇÕES ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES; LEILÃO DE VEÍCULOS; VENDA EM HASTA PÚBLICA [LEILÃO]; REALIZAÇÃO DE VENDAS EM LEILÃO; DIREÇÃO DE VENDAS EM LEILÃO; LEILÃO ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE LEILÃO RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE VENDA EM LEILÃO PRESTADOS ON-LINE; SERVIÇOS DE VENDA EM LEILÃO PRESTADOS ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS ON-LINE EM QUE O VENDEDOR COLOCA OS PRODUTOS A SEREM LEILOADOS E A LICITAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DA INTERNET; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; LICITAÇÕES ONLINE PARA TERCEIROS; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS

36 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS

(591)

(540)

BIDBYBID(210) **676109****MNA**

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT DIAGRAMA CRUCIAL LDA**

(511) 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS; VEÍCULOS SOBRE RODAS; VEÍCULOS

(591)

(540)



(531) 27.99.19

(210) **676110****MNA**

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT RITA FRANCISCA COSTA TEMPORÃO REIS**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE COMÉRCIO RETALHISTA; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO PARA AS VANTAGENS DE COMPRAR PRODUTOS LOCAIS

(591)

(540)

**eGerês***Produtos Regionais e Artesanais*

(531) 3.4.2 ; 3.4.13

(210) **676111****MNA**

(220) 2021.11.17

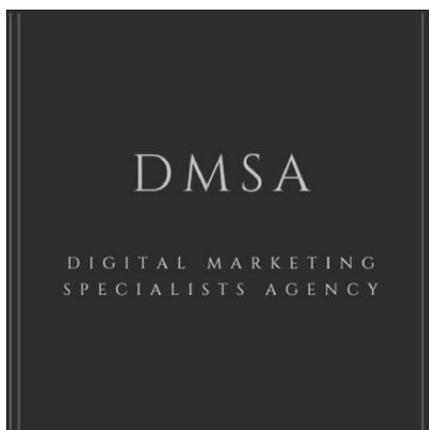
(300)

(730) **PT ANA PATRÍCIA RENDEIRO NOVAIS DOS SANTOS SOUSA**

(511) 35 MARKETING; MARKETING DIGITAL; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING

(591)

(540)



(531) 27.5.10

DE INFORMAÇÕES E DADOS; SOFTWARE PARA BASES DE DADOS INTERACTIVAS

(591)

(540)



(531) 25.7.3 ; 26.4.2

(210) **676112** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT DUARTE NUNO ALEGRE DE SOUSA OLIVEIRA**
 (511) 29 AZEITE; AZEITE VIRGEM EXTRA
 33 VINHO; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; AGUARDENTE

(591)

(540)



(531) 3.7.11 ; 3.7.16 ; 25.1.94 ; 27.5.1

(210) **676114** MNA
 (220) 2021.11.18
 (300)
 (730) **PT TINTAS ROBBIALAC, S.A.**
 (511) 02 TINTAS, VERNIZES, LACAS; PRESERVATIVOS CONTRA A FERRUGEM E CONTRA A DETERIORAÇÃO DA MADEIRA; MATÉRIAS TINTORIAS; MORDENTES; RESINAS NATURAIS NO ESTADO BRUTO; METAIS EM FOLHAS E EM PÓ PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **676113** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT MEDIAMONITOR - SOFTWARE E INFORMAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO SOCIAL, LDA.**
 (511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE OPERATIVO; SOFTWARE INTERACTIVO; PLATAFORMAS DE SOFTWARE; SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE ACESSO A CONTEÚDOS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; SOFTWARE PARA AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A BASES DE DADOS; BASES DE DADOS; SOFTWARE PARA ACEDER, NAVEGAR E PESQUISAR BASES DE DADOS ONLINE; BASES DE DADOS ELECTRÓNICAS; BASES DE DADOS INTERACTIVAS; BASES DE DADOS PESQUISÁVEIS

(210) **676115** MNA
 (220) 2021.11.18
 (300)
 (730) **PT HASSE S.A.**
 (511) 03 PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PERFUMARIA; ÓLEOS ESSENCIAIS
 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS; EMPLASTROS; MATERIAL PARA PENSOS DESTINADOS A FERIDAS; DESINFETANTES; PRODUTOS HIGIÉNICOS PARA USO NA MEDICINA; FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS; CUECAS ABSORVENTES PARA INCONTINÊNCIA; RESGUARDOS PARA INCONTINENTES; PENSOS ADESIVOS; PENSOS ADESIVOS PARA USO MÉDICO; ALGODÃO ASSÉTICO; ALGODÃO ANTISSEPTICO; ALGODÃO PARA USO MEDICINAL; COMPRESSAS; PREPARAÇÕES PARA TESTES DE GRAVIDEZ [PARA USO DOMÉSTICO]

10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; ARTIGOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL DE SUTURA; APARELHOS DE MASSAGEM; MOBILIÁRIO ESPECIAL PARA USO MÉDICO; DEDEIRAS PARA USO MEDICINAL; DEDEIRAS PARA USO MÉDICO; TERMÓMETROS PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA TESTES DE GRAVIDEZ; LÂMINAS DE BISTURIS; LUVAS CIRÚRGICAS; LUVAS DESCARTÁVEIS PARA USO CIRÚRGICO; CABOS DE BISTURI

(591)

(540)



(531) 24.13.1 ; 24.13.13 ; 27.5.17 ; 27.99.8

(210) **676116**

MNA

(220) 2021.11.18

(300)

(730) **PT HASSE S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS, PERFUMARIA E ÓLEOS ESSENCIAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS, EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS DESTINADOS A FERIDAS, DESINFETANTES, PRODUTOS HIGIÉNICOS PARA USO NA MEDICINA, FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, CUECAS ABSORVENTES PARA INCONTINÊNCIA, RESGUARDOS PARA INCONTINENTES, PENSOS ADESIVOS, PENSOS ADESIVOS PARA USO MÉDICO, ALGODÃO ASSÉTICO, ALGODÃO ANTISSÉTICO, ALGODÃO PARA USO MEDICINAL, COMPRESSAS, PREPARAÇÕES PARA TESTES DE GRAVIDEZ (PARA USO DOMÉSTICO); SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ÓCULOS DE NATAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, ARTIGOS ORTOPÉDICOS, MATERIAL DE SUTURA, APARELHOS DE MASSAGEM, MOBILIÁRIO ESPECIAL PARA USO MÉDICO, DEDEIRAS PARA USO MEDICINAL, DEDEIRAS PARA USO MÉDICO, TERMÓMETROS PARA USO MÉDICO, APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA TESTES DE GRAVIDEZ, LÂMINAS DE BISTURIS, LUVAS CIRÚRGICAS, LUVAS DESCARTÁVEIS PARA USO CIRÚRGICO, CABOS DE BISTURI; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TOUCAS DE NATAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS COM PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS, PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS, EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS DESTINADOS A FERIDAS, DESINFETANTES, PRODUTOS HIGIÉNICOS PARA USO NA MEDICINA, FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, CUECAS ABSORVENTES PARA INCONTINÊNCIA, RESGUARDOS PARA INCONTINENTES, PENSOS ADESIVOS, PENSOS ADESIVOS PARA USO MÉDICO, ALGODÃO ASSÉTICO, ALGODÃO ANTISSÉTICO, ALGODÃO PARA USO MEDICINAL, COMPRESSAS, PREPARAÇÕES PARA TESTES DE GRAVIDEZ (PARA USO DOMÉSTICO); SERVIÇOS DE VENDA

GROSSISTA RELACIONADOS COM ÓCULOS DE NATAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS COM APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, ARTIGOS ORTOPÉDICOS, MATERIAL DE SUTURA, APARELHOS DE MASSAGEM, MOBILIÁRIO ESPECIAL PARA USO MÉDICO, DEDEIRAS PARA USO MEDICINAL, DEDEIRAS PARA USO MÉDICO, TERMÓMETROS PARA USO MÉDICO, APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA TESTES DE GRAVIDEZ, LÂMINAS DE BISTURIS, LUVAS CIRÚRGICAS, LUVAS DESCARTÁVEIS PARA USO CIRÚRGICO, CABOS DE BISTURI; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS COM TOUCAS DE NATAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS, PERFUMARIA E ÓLEOS ESSENCIAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS, EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS DESTINADOS A FERIDAS, DESINFETANTES, PRODUTOS HIGIÉNICOS PARA USO NA MEDICINA, FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, CUECAS ABSORVENTES PARA INCONTINÊNCIA; RESGUARDOS PARA INCONTINENTES, PENSOS ADESIVOS, PENSOS ADESIVOS PARA USO MÉDICO, ALGODÃO ASSÉTICO, ALGODÃO ANTISSÉTICO, ALGODÃO PARA USO MEDICINAL, COMPRESSAS, PREPARAÇÕES PARA TESTES DE GRAVIDEZ (PARA USO DOMÉSTICO); SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM ÓCULOS DE NATAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, ARTIGOS ORTOPÉDICOS, MATERIAL DE SUTURA, APARELHOS DE MASSAGEM, MOBILIÁRIO ESPECIAL PARA USO MÉDICO, DEDEIRAS PARA USO MEDICINAL, DEDEIRAS PARA USO MÉDICO, TERMÓMETROS PARA USO MÉDICO, APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA TESTES DE GRAVIDEZ, LÂMINAS DE BISTURIS, LUVAS CIRÚRGICAS, LUVAS DESCARTÁVEIS PARA USO CIRÚRGICO, CABOS DE BISTURI; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM TOUCAS DE NATAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS, PERFUMARIA E ÓLEOS ESSENCIAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS, EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS DESTINADOS A FERIDAS, DESINFETANTES, PRODUTOS HIGIÉNICOS PARA USO NA MEDICINA, FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, CUECAS ABSORVENTES PARA INCONTINÊNCIA, RESGUARDOS PARA INCONTINENTES, PENSOS ADESIVOS, PENSOS ADESIVOS PARA USO MÉDICO, ALGODÃO ASSÉTICO, ALGODÃO ANTISSÉTICO, ALGODÃO PARA USO MEDICINAL, COMPRESSAS, PREPARAÇÕES PARA TESTES DE GRAVIDEZ (PARA USO DOMÉSTICO); SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM ÓCULOS DE NATAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, ARTIGOS ORTOPÉDICOS, MATERIAL DE SUTURA, APARELHOS DE MASSAGEM, MOBILIÁRIO ESPECIAL PARA USO MÉDICO, DEDEIRAS PARA USO MEDICINAL, DEDEIRAS PARA USO MÉDICO, TERMÓMETROS PARA USO MÉDICO, APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA TESTES DE GRAVIDEZ, LÂMINAS DE BISTURIS, LUVAS CIRÚRGICAS, LUVAS DESCARTÁVEIS PARA USO CIRÚRGICO, CABOS DE BISTURI; SERVIÇOS DE VENDA A

RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM
TOUCAS DE NATAÇÃO

(591)
(540)

HASSE 
HEALTHCARE

(531) 24.13.1 ; 24.13.13 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.99.8

(210) **676117** MNA
(220) 2021.11.15
(300)
(730) PT **ENTULHOS NA HORA, UNIPessoal
LDA**

(511) 37 LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS
DE DEMOLIÇÃO; TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE
MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE
OBRAS PÚBLICAS; RESTAURO DE IMÓVEIS

(591)
(540)

Entulhos 
na hora

(531) 17.1.2 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **676118** MNA
(220) 2021.11.15
(300)
(730) PT **OPTIESTOJO - ARTIGOS DE ÓPTICA,
LDA**

(511) 09 LENTES ÓTICAS PARA ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS
[ÓTICA]; ÓCULOS; ÓCULOS POLARIZANTES;
ÓCULOS GRADUADOS; ÓCULOS
ANTIENCANDEANTES; ÓCULOS 3D; ÓCULOS
CORRETIVOS; ÓCULOS PROTETORES; ÓCULOS
ANTIRREFLEXO; ÓCULOS INTELIGENTES; LENTES
DE ÓCULOS; SUPORTES PARA ÓCULOS; HASTES
PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE CRIANÇA; ESTOJOS
PARA ÓCULOS; ARMAÇÕES DE ÓCULOS;
ARMAÇÕES PARA ÓCULOS; HASTES DE ÓCULOS;
PEÇAS PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE CORREÇÃO;
ÓCULOS DE SOL; ESTOJOS ADAPTADOS PARA
ÓCULOS; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE SOL;
LENTE PARA ÓCULOS DE SOL; LENTES PARA
ÓCULOS DE VER; HASTES PARA ÓCULOS DE SOL;
ESTOJOS PARA ÓCULOS DE CRIANÇA; ARMAÇÕES
PARA ÓCULOS FEITAS EM METAL; ARMAÇÕES
PARA ÓCULOS FEITAS EM PLÁSTICO; ARMAÇÕES
DE ÓCULOS FEITAS DE METAL E EM MATERIAL
SINTÉTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE

UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO;
ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE METAL OU
DE UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO

(591)
(540)

TUGA EYEWEAR

(210) **676119** MNA
(220) 2021.11.15
(300)
(730) PT **CLÁUDIA PATRÍCIA MENDES SERRA**

(511) 42 TOPOGRAFIA; ENGENHARIA; SERVIÇOS DE
ENGENHARIA; TRABALHOS DE ENGENHARIA;
DESENHO DE ENGENHARIA; CONSULTORIA DE
ENGENHARIA; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
CONCEPÇÃO DE LEVANTAMENTOS
TOPOGRÁFICOS; LEVANTAMENTOS
TOPOGRÁFICOS DE TERRENOS E ESTRADAS;
ARQUITETURA; CONSULTORIA EM
ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ARQUITETURA;
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE
ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
CONSULTORIA DE ARQUITETURA

(591) BRANCO; CINZA;
(540)



(531) 6.1.2 ; 27.5.10

(210) **676120** MNA
(220) 2021.11.15
(300)
(730) PT **MARIA INES JORGE SIMAS**

BARTOLOMEU NUNES DE FIGUEIREDO
(511) 38 TRANSMISSÃO DE PODCASTS
41 CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; PRODUÇÃO
DE "PODCASTS" (FICHEIROS DE ÁUDIO);
ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS

(591)
(540)

WALKING MEETING

(531) 24.17.25 ; 27.5.25

(210) **676121** MNA
(220) 2021.11.15
(300)
(730) PT **ANA MARGARIDA ALVES RIBEIRO**

(511) 44 TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA
 (591) PANTONES: 2165 C;129 C; BLACK 2 C;
 (540)



(531) 26.1.6 ; 27.5.9 ; 29.1.2

(210) **676122** MNA
 (220) 2021.11.15
 (300)
 (730) **PT ANA FILIPA DUARTE GREGÓRIO**
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591)
 (540)

MELLOW YELLOW

(210) **676123** MNA
 (220) 2021.11.15
 (300)
 (730) **PT VITOR MANUEL CANTADOR FRANCISCO**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1 ; 27.5.14 ; 27.99.5

(210) **676124** MNA
 (220) 2021.11.15
 (300)
 (730) **PT SEA SIDE BAY INVESTIMENTOS TURÍSTICOS UNIPESOAAL LDA.**

(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; HOSPEDARIAS; MOTÉIS; POUSADAS; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; PENSÕES; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS

(591)
 (540)

THE VIEW

(210) **676125** MNA
 (220) 2021.11.15
 (300)

(730) **PT GOAPE-GESTÃO, ORGANIZAÇÃO ACESSORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS,LDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS

(591)
 (540)

NEON NIGHT SWIM

(210) **676126** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) **PT YOUR WONDERFUL DRIVE LDA**

- (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES
 (591) BRANCO; DOURADO; PRETO;
 (540)



- (531) 27.5.1 ; 29.1.97

- (210) **676128** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) PT AUTHENTIC BICAS, LDA

- (511) 36 ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS;
 ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS;
 GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE
 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM
 BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO
 IMOBILIÁRIO
 37 CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS;
 CONSTRUÇÃO
 43 HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO
 PARA FÉRIAS E TURISMO; ALOJAMENTO EM
 CASAS DE TURISMO

- (591)
 (540)



- (531) 3.7.17 ; 27.5.10

- (210) **676129** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) PT FILIPE GARCIA PERLOIRO APPLETON

- (511) 09 SENSORES PARA PRODUTOS DE REABILITAÇÃO
 FÍSICA.

- (591)
 (540)

LOOPFOR

- (210) **676130** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) PT CONFEÇÕES BELEZA UNIPessoal,
 LDA

- (511) 25 BERMUDAS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE
 MALHA; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS];
 BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES SEM MANGAS;
 CALÇÃO-SAIA; CALÇÃO-SAIA (SKORTS); CALÇAS;
 CALÇAS A TRÊS QUARTOS; CALÇAS CHINO;
 CALÇAS COM BOLSOS NAS PERNEIRAS; CALÇAS
 CURTAS; CALÇAS DE BOMBAZINA; CALÇAS DE
 DESPORTO; CALÇAS DE FATO DE TREINO;
 CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO];
 CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO];
 CALÇAS DE GANGA; CALÇAS DE JOGGING;
 CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS DE TREINO;
 CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO];
 CALÇAS ELÁSTICAS; CALÇAS JEANS; CALÇAS
 JUSTAS COM ALÇAS; CALÇAS LARGAS; CALÇAS
 PARA CAMINHADAS; CALÇAS PARA ESTAR EM
 CASA; CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA];
 CALÇÕES; CALÇÕES [CALÇAS CURTAS]; CALÇÕES
 [VESTUÁRIO]; CALÇÕES DE GINÁSTICA; CALÇÕES
 DE TREINO; CALÇÕES PELO JOELHO; CAMISA DE
 MANGA CURTA; CAMISAS; CAMISAS COM
 DECOTE; CAMISAS DE BOMBAZINA; CAMISAS DE
 DESPORTO; CAMISAS DE GOLA ALTA; CAMISAS
 DE MANGA COMPRIDA; CAMISAS DE MANGA
 CURTA; CAMISAS DE TECIDO; CAMISAS
 INFORMAIS; CAMISETAS; CAMISOLAS COM
 CAPUZ; CAMISOLAS DE DECOTE EM V;
 CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA;
 CAMISOLAS DE PIQUÉ; CAMISOLAS
 DESPORTIVAS; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS;
 CASACOS; CASACOS COMPRIDOS; CASACOS DE
 ALGODÃO; CASACOS DE CAMURÇA; CASACOS DE
 DESPORTO; CASACOS DE FATO DE TREINO;
 CASACOS DE GANGA; CASACOS DE INVERNO;
 CASACOS DE MALHA; CASACOS DE SENHORA;
 CASACOS DE TRAZER POR CASA; CASACOS DE
 UNIFORME; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS
 DE LABORATÓRIO [BATAS]; CASACOS [FATO DE
 TREINO]; CASACOS INFORMAIS; CASACOS PARA
 HOMEM; CASACOS SEM MANGAS; CASACOS SEM
 MANGAS [JERKINS]; CASACOS [VESTUÁRIO];
 CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO;
 COLETES; CONJUNTOS DE BLUSA E CASACO;
 CONJUNTOS DE CALÇÃO E BLUSA; CONJUNTOS
 PARA JOGGING [VESTUÁRIO]; FATOS (DESPORTO);
 GANGAS [VESTUÁRIO]; JAQUETAS [CASACOS];
 JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA
 HOMEM E SENHORA; JARDINEIRAS [MACACÕES];
 JARDINEIRAS DE CALÇÃO CURTO; JÉRSEI
 [VESTUÁRIO]; JÉRSEIS SEM MANGAS; KIMONOS;
 LEGGINGS [CALÇAS]; LEGGINGS PARA DESPORTO;
 MACACÕES; MACACÕESCURTOS; MINISSAIAS;
 POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; POLOS; POLO
 DE MANGA COMPRIDA; ROUPA DE GINÁSTICA;
 SAIAS; SWEAT-SHIRTS DE DECOTE REDONDO;
 SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-
 SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS
 IMPRESSAS; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS);
 TOPS CURTOS; TOPS DE APERTAR AO PESCOÇO;
 TOPS [VESTUÁRIO]; TÚNICAS PARA USAR POR
 CIMA DO FATO DE BANHO; VESTIDOS; VESTIDOS
 COMPRIDOS; VESTIDOS DE SENHORA;
 VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO
 EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EM TECIDO;
 VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO
 EXTERIOR PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO
 EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO PARA
 HOMEM; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS

- (591) rgba(72,2,13,255);#48020d.;

(540)

**PT JOÃO CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA**

- (511) 41 SERVIÇOS DE GINÁSIOS; SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; CLUBES DE CAMPO COM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PARA CLUBES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO; INSTRUÇÃO EM EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; SUPERVISÃO DE EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO]; DIREÇÃO DE AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; RESERVA DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO FÍSICO; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DO EXERCÍCIO FÍSICO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO FÍSICO E DE FITNESS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIO FÍSICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM EXERCÍCIO FÍSICO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO NO DOMÍNIO DO EXERCÍCIO FÍSICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO FÍSICO ATRAVÉS DE UM SITE ONLINE; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O FITNESS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA [MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA PREVENÇÃO DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO; INSTRUÇÕES PARA MANTER A FORMA FÍSICA; AULAS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; EXPLORAÇÃO DE CENTROS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE CLUBES DE DESPORTO; RESERVA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; EXPLORAÇÃO DE PISCINAS;

(531) 24.17.97 ; 26.1.3 ; 26.1.22 ; 27.99.2

- (210) **676131** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.**
 (511) 33 VINHO
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1 ; 27.5.11

- (210) **676132** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) **PT LIFE FOUNTAIN, LDA.**
 (511) 32 ÁGUA
 (591)
 (540)

LIFE FOUNTAIN

- (210) **676133** MNA
 (220) 2021.11.16
 (300)
 (730) **PT ARTUR DANIEL MACHADO DA SILVA**

FORNECIMENTO DE PISCINAS; FORMAÇÃO EM DESPORTO; AULAS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE DESPORTO; ENSINO DE DESPORTOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE AULAS DE DESPORTO; FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE DESPORTOS; SERVIÇOS DE HEALTH CLUB; SERVIÇOS DE HEALTH CLUB (MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA); ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO OU DE EXERCÍCIO FÍSICO; FORMAÇÃO SOBRE DIETA [NÃO MÉDICA]

- 44 AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, NOMEADAMENTE AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE SAUNAS; SERVIÇOS DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SOLÁRIOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SOLÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO (BRONZEAMENTO); SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO E DE SOLÁRIO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; BANHOS TURCOS; SERVIÇOS DE BANHOS TURCOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHO TURCO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANHOS TURCOS; MASSAGENS; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÉUTICAS SHIATSU; SERVIÇOS DE MASSAGENS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÉUTICAS; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS

(591)
(540)

FOCUS GET RESULTS

- (210) **676134** MNA
(220) 2021.11.16
(300)
(730) **PT SUSANA DOS PRAZERES FONSECA RAMOS**

- (511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE
26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS

28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR

(591)
(540)



(531) 26.1.22 ; 27.99.19

- (210) **676135** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) **PT TONDELENERGY INSTALAÇÕES TÉCNICAS LDA**
(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
(591) preto;amarelo;
(540)

TONDEL ENERGY
instalações técnicas

(531) 26.4.18 ; 27.99.5

- (210) **676136** MNA
(220) 2021.11.17
(300)
(730) **PT ENCOSTAS DO ALQUEVA - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, S.A.**

- (511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ

(591)
(540)

PARCELA ALQUEVADA

(210) **676137** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT JOÃO JOSÉ DIOGO PEREIRA**
 (511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]
 (591)
 (540)



(531) 7.15.20 ; 14.7.1 ; 27.3.15

(210) **676138** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT NUNO ARAÚJO FRADE CARVALHO VARELA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
 (591)
 (540)

LA FERA

(210) **676139** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT RUI MANUEL ASCENSO PEREIRA**
 (511) 33 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
 (591)
 (540)

LEVANTE

(210) **676140** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT SWEETODYSSEY, LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS
 (591)
 (540)

SWEETODYSSEY

(210) **676141** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT JOÃO JOSÉ VIEIRA GANHÃO**
 (511) 41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
 (591)
 (540)

ART EXPO ALGARVE

(210) **676142** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT BECORDEIRO'S LDA**
 (511) 29 MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS
 (591)
 (540)



(531) 5.5.20 ; 27.3.11

(210) **676143** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT GT - GET TOGETHER - FOR EXTRAORDINARY EVENTS, LDA**

(511) 35 RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTES A RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A RELAÇÕES PÚBLICAS

41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; CENTROS DE DIVERSÃO; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS

[SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIOS (ENTRETEMIMENTOS) EMPRESARIAIS; DIREÇÃO ARTÍSTICA DE ARTISTAS CÊNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÔNICA; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO INTERATIVO EM LINHA; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ENTREVISTA A PERSONALIDADES CONTEMPORÂNEAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ESPETÁCULOS MUSICAIS; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE RECREAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA RELACIONADAS COM MEIOS AUDIOVISUAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO ON-LINE, A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ARTES PERFORMATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SALAS PARA ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE

ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO PRESTADOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE

INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM
 DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE
 ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE
 ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS RECREATIVOS;
 SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM
 ENTRETENIMENTO

(591)

(540)

CHRISTMAS SPECTACULAR

(210) **676144**

MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT MARGARIDA MARIA LENCASTRE DA
 SILVA TORRES VIEIRA POUZADA**

(511) 35 DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO
 ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE
 PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS
 PUBLICITÁRIOS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO
 PARA AS VANTAGENS DE COMPRAR PRODUTOS
 LOCAIS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE;
 APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS DE
 COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE COMÉRCIO
 RETALHISTA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
 MARKETING E DE PROMOÇÃO

(591)

(540)



(531) 18.7.9 ; 25.1.9

(210) **676145**

MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT CHEGA (CH), PARTIDO POLÍTICO**

(511) 35 COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS POLÍTICAS;
 SONDAJENS DE OPINIÃO POLÍTICA; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE POLÍTICA

38 ENVIO [TRANSMISSÃO] DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS
 DE AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES [NOTÍCIAS];
 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
 ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS
 NOTICIOSAS PARA A TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS;
 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE
 NOTÍCIAS A AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS;
 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS;
 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES
 SOBRE A ATUALIDADE

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO QUE PROPORCIONAM
 FORMAÇÃO EM POLÍTICA DE TERRAS; SERVIÇOS

DE EDUCAÇÃO QUE FORNECEM WORKSHOPS EM
 POLÍTICAS SOBRE TERRAS; SERVIÇOS DE
 REPÓRTERES DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE
 PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA
 TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET

45 SERVIÇOS DE GRUPOS DE PRESSÃO POLÍTICA;
 ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES POLÍTICAS;
 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POLÍTICA; SERVIÇOS
 DE COMUNICAÇÃO POLÍTICA; CONSULTADORIA
 POLÍTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE
 CAMPANHAS POLÍTICAS

(591) AZUL; BRANCO; VERMELHO

(540)



(531) 26.4.19 ; 26.4.98 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 29.1.1 ; 29.1.4 ; 29.1.6

(210) **676147**

MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT RAFIAPALHA-VESTUARIO
 UNIPESSOAL LDA**

(511) 25 VESTUÁRIO CONFECIONADO

(591)

(540)

WHITE & BLUE

(210) **676148**

MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT MÊS SETE - HOTELARIA E TURISMO,
 LDA.**

(511) 43 HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO
 PARA FÉRIAS E TURISMO; AGÊNCIAS DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES];
 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E
 MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 HOTEL E MOTEL; SERVIÇOS DE HOTÉIS;
 SERVIÇOS DE MOTÉIS

(591)

(540)

SPH - SEA PORTO HOTEL

(210) **676149**

MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT TUGA POOL WATER & GYM FITNESS,
 UNIPESSOAL, LDA**

(511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA
 ÁGUA DE PISCINAS E SPAS

11 PISCINAS DE SPA; SPAS [PISCINAS AQUECIDAS];
 FILTROS PARA PISCINAS; BANHOS DE VAPOR,

SAUNAS E SPAS; SAUNAS; AQUECEDORES DE SAUNA; APARELHOS DE SAUNA
37 CONSTRUÇÃO DE SAUNAS

(531) 25.1.25 ; 26.11.12 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(591)

(540)

HANSCRAFT PORTUGAL

(210) **676153** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT MÊS SETE - HOTELARIA E TURISMO, LDA.**

(210) **676150** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT MÊS SETE - HOTELARIA E TURISMO, LDA.**

(511) 43 HOTÉIS, Pousadas e Albergues, Alojamento para férias e turismo; Agências de Alojamento Temporário [Hotéis, Pensões]; Disponibilização de Alojamento em Hotéis e Motéis; Disponibilização de Serviços de Hotel e Motel; Serviços de Motéis; Serviços de Hotéis

(511) 43 HOTÉIS, Pousadas e Albergues, Alojamento para férias e turismo; Agências de Alojamento Temporário [Hotéis, Pensões]; Disponibilização de Alojamento em Hotéis e Motéis; Disponibilização de Serviços de Hotel e Motel; Serviços de Hotéis; Serviços de Motéis

(591)

(540)

M7

(591)

(540)

MÊS 7 - HOTELARIA E TURISMO. LDA.

(210) **676154** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT RUQUESANA BANU MAHOMED**

(210) **676151** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT ANDRÉ MANZ PRODUÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS, UNIPessoal, LDA.**

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)

(540)

(511) 14 AMULETOS DECORATIVOS PARA PORTA-CHAVES; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL; CONTAS PARA MEDITAÇÃO; ESTÁTUAS E FIGURINHAS FEITAS OU COBERTAS COM METAIS OU PEDRAS PRECIOSOS OU SEMI-PRECIOSOS, OU IMITAÇÕES DOS MESMOS; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA

25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; CHAPELARIA; CALÇADO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591) AZUL TURQUESA; COR DE LARANJA; CASTANHO; PRETO; SALMAO; AMARELO; AMARELO TORRADO; VERDE; VERMELHO; COR DE ROSA; BRANCO; BEGE; SALMAO; AZUL SECO; VERDE ESCURO; VERDE CLARO; CASTANHO ESCURO; CASTANHO CLARO;

(540)

ERICEIRA SURF FESTIVAL

(210) **676152** MNA

(220) 2021.11.17

(300)

(730) **PT NOVA VIDA DOS GRELHADOS, LDA.**

(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS

(591) BRANCO; DOURADO; PRETO;

(540)



(531) 3.7.19 ; 5.5.22 ; 24.15.3 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.20 ; 29.1.15

(210) **676155** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT MÊS SETE - HOTELARIA E TURISMO, LDA**
 (511) 43 HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS

(591)
 (540)

**MÊS SETE - HOTELARIA E
 TURISMO, LDA.**

(210) **676156** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT MANUEL JOSÉ CERQUEIRA DE SOUZA FALCÃO**
 (511) 41 EDIÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE

(591)
 (540)

PROPAGARE

(210) **676157** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT NUNO MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA**
 (511) 37 CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
 42 DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE ARQUITETURA; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM DESIGN DE INTERIORES

(591)
 (540)



(531) 26.4.2 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **676158** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT SOFIA BELLEDONNE SOTO**
 (511) 31 ARRANJOS DE FLORES SECAS; ARRANJOS DE FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; FLORES SECAS; BOUQUETS DE FLORES SECAS; FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; COROAS DE FLORES SECAS; FLORES SECAS PARA LAPELAS; FLORES SECAS PARA BUQUÊS PARA O PULSO; FLORES FRESCAS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS; COROAS DE FLORES FRESCAS; GRINALDAS DE FLORES OU PLANTAS FRESCAS

44 ARRANJOS FLORAIS; ALUGUER DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS; JARDINAGEM PAISAGÍSTICA RELACIONADA COM ARRANJOS FLORAIS PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS

(591)
 (540)



(531) 5.5.14 ; 5.5.21 ; 27.5.1

(210) **676159** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT NUNO ALFREDO PEREIRA DA SILVA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO

(591)
(540)

AL.FREDO'S

(531) 1.1.99 ; 26.2.7 ; 27.5.10

(210) **676160** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) PT **BEATRIZ MELO**
 (511) 25 VESTUÁRIO; SAPATILHAS [CALÇADO]
 37 SAPATARIA (TRABALHOS DE -)
 (591)
 (540)



(531) 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **676161** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) PT **GABRIELA MARTINS MACULAN**
 (511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES

(591)
(540)

HASHI SUSHI BAR

(210) **676162** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) PT **RICARDO NUNO GOMES COELHO**
 (511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

(591)
(540)

FONTE DOS NAMORADOS

(210) **676163** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) PT **GABRIELA MARTINS MACULAN**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA

(591)
(540)

UKAI SUSHI BAR

(210) **676164** MNA
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) PT **CANOVA & CAVALLIN - PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS LDA**
 (511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES
 30 GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA

(591)
(540)

LUSITALY, PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS LDA

(210) **676165** MNA
 (220) 2021.11.18
 (300)
 (730) PT **TEMAKERIA, LDA.**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BAR; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD)

(591) Terracota;Pantone 7591;

(540)



(531) 11.3.2

(210) **676167** **MNA**

(220) 2021.11.18

(300)

(730) **PT CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

(511) 16 LIVROS DE CULINÁRIA; PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

30 BOLOS; CONFEITARIA; PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA

35 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PUBLICIDADE; RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A DOÇARIAS

41 WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM CULINÁRIA; CONSULTADORIA NA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DOS CONCURSOS DE CULINÁRIA; ATIVIDADES CULTURAIS; SERVIÇOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

43 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS

(591)

(540)

BOLINHOL DE VIZELA

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
664502	2021.11.22	2021.11.22	LIVE OUR STYLE LDA	PT	25 33 40 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos assinalados na classe 33.ª «bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); preparações para produzir bebidas alcoólicas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; preparações alcoólicas para fazer bebidas», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
664728	2021.11.22	2021.11.22	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	PT	41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os todos os produtos e serviços assinalados nas classes 10.ª e 44.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
667053	2021.11.22	2021.11.22	LEPUS PORT INVESTMENTS LDA	PT	37	
671196	2021.11.22	2021.11.22	MARIA VIRGÍNIA MARINHO DE BARROS	PT	35 41	
671566	2021.11.19	2021.11.19	LMIT - INNOVATION & TECHNOLOGY	PT	09	
671568	2021.11.22	2021.11.22	LÍGIA CRISTINA DAS NEVES MARTINS	PT	35 41	
671570	2021.11.22	2021.11.22	HEIGHT RETAILS UNIPessoal LDA	PT	36	
671787	2021.11.19	2021.11.19	LUAR GENEROSO, LDA.	PT	37	
671800	2021.11.19	2021.11.19	LIA DA ROCHA FERREIRA	PT	39 43	
671829	2021.11.22	2021.11.22	CRYSTALLINE CONNECTION - UNIPessoal LDA	PT	39	
671834	2021.11.19	2021.11.19	LISTA EXÓTICA LDA	PT	43	
671842	2021.11.22	2021.11.22	LUÍS ANTÓNIO FARINHA SIMÕES	PT	30	
671947	2021.11.22	2021.11.22	NUNO TOMÉ DAS NEVES FERREIRA	PT	35 41 42	
671957	2021.11.22	2021.11.22	NUNO TOMÉ DAS NEVES FERREIRA	PT	35 41	
671958	2021.11.22	2021.11.22	ZONA AGRO - CONSULTORIA AGRÍCOLA, LDA.	PT	44	
671985	2021.11.22	2021.11.22	LUIS ALBERTO FERREIRA UNIPessoal LDA	PT	09	
672001	2021.11.22	2021.11.22	JOÃO NUNO DAS NEVES SIMÕES	PT	41	
672013	2021.11.22	2021.11.22	LET'S MEAT, LDA	PT	29	
672049	2021.11.22	2021.11.22	LIMA & ROCHA, LDA	PT	37 42	
672081	2021.11.22	2021.11.22	LEANDRO JONAS MORGADO PAUL	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
672084	2021.11.22	2021.11.22	ALOJAMENTOS WEITZMANN LDA	PT	43	
672098	2021.11.22	2021.11.22	KONSTYANTYN KARANDA	PT	19	
672112	2021.11.22	2021.11.22	LAMIVINHOS - COMERCIO DE VINHOS E PROD. ALIMENTARES, LDA	PT	33	
672117	2021.11.22	2021.11.22	JOÃO DA CONCEIÇÃO VENDEIRO MARTINS CARREIRA	PT	03	
672139	2021.11.22	2021.11.22	MAIGEST-PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS LDA	PT	28 41	
672140	2021.11.22	2021.11.22	LUÍS ANDRÉ CORREIA PEREIRA	PT	37 42 44	
672142	2021.11.22	2021.11.22	RAFAEL S. M. CERVEIRA PINTO	PT	32	
672144	2021.11.22	2021.11.22	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	PT	36	
672158	2021.11.22	2021.11.22	TERNURA À JANELA TURISMO UNIPESSOAL LDA	PT	43	
672165	2021.11.22	2021.11.22	JOÃO CARLOS PARREIRAS OLIVEIRA	PT	41 43 45	
672172	2021.11.22	2021.11.22	JOANA BAPTISTA MARQUES LEITÃO	PT	35 41	
672173	2021.11.22	2021.11.22	RICARDO ALEXANDRE TEIXEIRA CARNEIRO NUNES	PT	25 41 43	
672174	2021.11.22	2021.11.22	SPLR, LDA	PT	43	
672257	2021.11.22	2021.11.22	PEDRO JOSÉ DOS REIS SANTOS	PT	44	
672260	2021.11.22	2021.11.22	DIVINIS - AGROPRODUTOS DE OURÉM, S.A.	PT	33	
672266	2021.11.22	2021.11.22	ENCOSTAS DO ALQUEVA - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, S.A.	PT	33	
672274	2021.11.22	2021.11.22	DINA MATEUS RAMOS	PT	41	
672301	2021.11.22	2021.11.22	RICARDO VARELA DIAS PROÉM	PT	35	
672334	2021.11.22	2021.11.22	JOSÉ FILIPE CÂNCIO PEREIRA LILAIA DA SILVA	PT	35	
672408	2021.11.22	2021.11.22	GBSO SOLUTIONS LDA	PT	35	
672432	2021.11.22	2021.11.22	MEDINFAR CONSUMER HEALTH - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.	PT	05	
672433	2021.11.22	2021.11.22	MEDINFAR CONSUMER HEALTH - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.	PT	05	
672435	2021.11.22	2021.11.22	MEDINFAR CONSUMER HEALTH - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.	PT	05	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
621516	2019.03.04	2021.06.29	FUNDAÇÃO A CARIDADE	PT	41	sentença do tpi, 1.º juízo, proc. 159/20.0yhlsb, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de concessão do inpi; secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga procedente a apelação e revoga a sentença apelada, concedendo o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
658357	2021.02.09	2021.11.22	MARIA SARDINHA	PT	35 43	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018

Renovações

N.ºs 153 035, 187 832, 187 833, 247 875, 265 730, 265 731, 265 732, 265 733, 274 180, 318 815, 322 125, 352 215, 352 507, 485 049, 487 609, 488 269, 488 292, 489 324, 489 707, 490 822, 491 796, 493 081, 494 120, 494 813, 494 958, 494 983, 495 057, 495 294, 495 386, 495 409, 495 414, 495 418, 495 451, 495 452, 495 555, 495 588, 495 617, 495 623, 495 624, 495 625, 495 693, 495 780, 495 864, 495 954 e 496 171.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
196491	1981.05.15	2021.11.17	NALCO COMPANY	US	
230440	1991.05.17	2021.11.17	PRESTONE PRODUCTS CORPORATION	US	
238618	1991.05.17	2021.11.17	UAL CORPORATION, UMA SOCIEDADE ORGANIZADA E EXISTINDO SEGUNDO AS LEIS DO ESTADO DE DELAWARE	US	
238799	1991.05.17	2021.11.17	RAR - REFINARIAS DE AÇÚCAR REUNIDAS, SA.	PT	
238846	1991.05.17	2021.11.17	PAULO MARIA AZEVEDO DA COSTA LEME	PT	
238916	1991.05.17	2021.11.17	STATOIL ASA	NO	
238918	1991.05.17	2021.11.17	STATOIL ASA	NO	
238920	1991.05.17	2021.11.17	STATOIL ASA	NO	
244767	1991.05.17	2021.11.17	FEDERAL-MOGUL CORPORATION	US	
244773	1991.05.17	2021.11.17	TARKETT S.A.	FR	
244805	1991.05.17	2021.11.17	FISONS LIMITED	GB	
244859	1991.05.17	2021.11.17	ZOETIS BELGIUM, S.A.	BE	
244861	1991.05.17	2021.11.17	MARS PORTUGAL, INC.	PT	
244862	1991.05.17	2021.11.17	MARS PORTUGAL, INC.	PT	
244887	1991.05.17	2021.11.17	TORRAPAPEL, SA.	ES	
244903	1991.05.17	2021.11.17	MECANO TECNICA,LDA.	PT	
262142	1991.05.17	2021.11.17	ICELAND SEAFOOD INTERNATIONAL EHF	IS	
352628	2001.05.17	2021.11.17	COMINCA-COMÉRCIO E INDUSTRÍA DE CALÇADO,LDA.	PT	
465518	2011.05.17	2021.11.17	COMUNIDADE LEAN THINKING	PT	
471653	2011.05.17	2021.11.17	PEDRO MARIA MARTINS BARBOSA	PT	
474485	2011.05.16	2021.11.17	JORGE DA SILVA BARROS	PT	
474578	2011.05.16	2021.11.17	EDIÇÕES ROMANO, LDA.	PT	
474596	2011.05.16	2021.11.17	ALDEIA DA FONTE, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TUISTICOS, LDA.	PT	
479083	2011.05.16	2021.11.17	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	
479085	2011.05.16	2021.11.17	BUYING EUROPE UNIPessoal LTDA	PT	
479086	2011.05.16	2021.11.17	NORDRINKS-SOCIEDADE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR E BEBIDAS, LDA	PT	
479087	2011.05.16	2021.11.17	VOUZENGEX - UNIPessoal LDA	PT	
479088	2011.05.16	2021.11.17	VOZ DO ÊXITO LDA	PT	
479174	2011.05.17	2021.11.17	PEUGAS LOVY - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	
479248	2011.05.17	2021.11.17	CLA AN, LDA.	PT	
479249	2011.05.17	2021.11.17	CLÁUDIA VIDAL PINTO, UNIPessoal LDA.	PT	
479251	2011.05.17	2021.11.17	INSTANTES DE LAZER EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, UNIPessoal LDA.	PT	
479261	2011.05.17	2021.11.17	FLÁVIO DE QUEIROZ GONÇALVES VIANA	PT	
479262	2011.05.17	2021.11.17	RITA AZEVEDO DE SOUSA TAVARES LOMBERT	PT	
479493	2011.05.17	2021.11.17	THE PROCTER & GAMBLE COMPANY	US	
479500	2011.05.17	2021.11.17	INTERCONGELADOS - COMÉRCIO DE CONGELADOS, UNIPessoal LDA.	PT	
479532	2011.05.17	2021.11.17	CLÍNICA DAS HORTAS - SAÚDE, FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, LDA.	PT	
479557	2011.05.17	2021.11.17	CAVES MOURA BASTO, UNIPessoal, LDA.	PT	
479738	2011.05.17	2021.11.17	MARCUS VINICIUS DA CONCEIÇÃO TRALHÃO	PT	
479752	2011.05.17	2021.11.17	TER SOLUÇÕES, UNIPessoal LDA.	PT	
479755	2011.05.17	2021.11.17	HOUSE P - MEDIAÇÃO DE OBRAS E CONSULTADORIA, UNIPessoal LDA.	PT	
479797	2011.05.17	2021.11.17	GECORPA - GRÊMIO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
479800	2011.05.16	2021.11.17	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, S.A.	ES	
479805	2011.05.16	2021.11.17	MANUEL DA CUNHA PEREIRA	ES	
479810	2011.05.16	2021.11.17	PAULA CRISTINA MOUTEIRA RODRIGUES VIEGAS COLAÇO GOMES	PT	
479811	2011.05.16	2021.11.17	HERLDER ANTÓNIO BEXIGA BRANCO	PT	
479823	2011.05.16	2021.11.17	JOANA FILIPA CORREIA ORNELAS	PT	
479835	2011.05.16	2021.11.17	ANA PATRÍCIA BARTOLOMEU GONÇALVES MOITA FERNANDES	PT	
479839	2011.05.16	2021.11.17	MIGUEL CUIEL SANT' ANA MENDES	PT	
479841	2011.05.16	2021.11.17	GREYSSCALE, LDA.	PT	
479848	2011.05.16	2021.11.17	P.G.P. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LDA.	PT	
479852	2011.05.16	2021.11.17	BENTO BARBOSA	PT	
479854	2011.05.16	2021.11.17	KUTSEMBA - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	PT	
479855	2011.05.16	2021.11.17	JOAQUIM JORGE ROCHA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	
479862	2011.05.16	2021.11.17	HUGO MIGUEL ALVES DE ALENCASTRE FERREIRA	PT	
479872	2011.05.16	2021.11.17	PEDRO BRÁS ALMEIDA	PT	
479873	2011.05.16	2021.11.17	PEDRO FERNANDES MARTINS FALCÃO DE OLIVEIRA	PT	
479874	2011.05.16	2021.11.17	MARCO LOPES FRADE	PT	
479875	2011.05.16	2021.11.17	ALEXANDRE FREDERICO DE SOUSA	PT	
479893	2011.05.16	2021.11.17	BOTELHO E SILVA - EDIÇÕES, S.A.	PT	
479894	2011.05.16	2021.11.17	BOTELHO E SILVA - EDIÇÕES, S.A.	PT	
479895	2011.05.16	2021.11.17	LUÍS ALEXANDRE DOS SANTOS COLAÇO	PT	
479900	2011.05.17	2021.11.17	INTERACT - COMUNICAÇÃO INTERACTIVA, LDA.	PT	
479904	2011.05.17	2021.11.17	BARULHO DAS LUZES - AGENCIAMENTO DE ARTISTAS, LDA.	PT	
479924	2011.05.17	2021.11.17	PAULO SÉRGIO COELHO DA SILVA	PT	
479933	2011.05.17	2021.11.17	LUÍS FILIPE FERREIRA DOS SANTOS	PT	
479934	2011.05.17	2021.11.17	LUÍS FILIPE FERREIRA DOS SANTOS	PT	
479935	2011.05.17	2021.11.17	LUÍS FILIPE FERREIRA DOS SANTOS	PT	
479938	2011.05.17	2021.11.17	MARIA JÚLIA NUNES	PT	
479942	2011.05.17	2021.11.17	LUÍS FILIPE FERREIRA DOS SANTOS	PT	
479947	2011.05.17	2021.11.17	PAULO ALEXANDRE DUQUE COELHO DOS SANTOS	PT	
479950	2011.05.17	2021.11.17	AMADEU ANTONIO SILVA CAMPOS	PT	
479954	2011.05.16	2021.11.17	M.E. - VINHOS, S.A.	PT	
479956	2011.05.16	2021.11.17	MOVIMETRA - MEDICINA DO TRABALHO EM MOVIMENTO, UNIPESSOAL LDA.	PT	
479957	2011.05.16	2021.11.17	ISABEL VERISSIMO II - CREATIVE SOLUTIONS LDA.	PT	
480000	2011.05.16	2021.11.17	MÁRIO PAULO DA SILVA ESTEVES	PT	
480002	2011.05.16	2021.11.17	EMPREENHIMENTO HOTELEIRO EMOÇÕES, LDA.	PT	
480007	2011.05.16	2021.11.17	MCREST - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
480012	2011.05.16	2021.11.17	RICARDO DAVID MARCELINO	PT	
480015	2011.05.16	2021.11.17	RUI DOS SANTOS PINHO	PT	
480016	2011.05.16	2021.11.17	MARIA MARTINS	PT	
480017	2011.05.17	2021.11.17	ESPMEN - CONSULTORIA MÉDICA E PARAMÉDICA UNIPESSOAL, LDA.	PT	
480018	2011.05.16	2021.11.17	QUALQUER LIMITE MOTOCICLOS E ACESSÓRIOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
480024	2011.05.17	2021.11.17	MAURÍCIO CRISTÓVÃO OLIVEIRA PINTO	PT	
480027	2011.05.17	2021.11.17	RICARDO MANUEL SOARES LIGEIRO	PT	
644169	2020.11.11	2021.11.17	PORTO EDITORA, LDA.	PT	
645147	2020.11.11	2021.11.17	FRANCISCO ANDRE DIEGUES MARTINS SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	PT	
645248	2020.11.11	2021.11.17	LOVELY EMPIRE UNIPESSOAL LDA	PT	
647413	2020.11.11	2021.11.17	RMPRIVATE PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA	PT	
647419	2020.11.13	2021.11.17	XPANDALPHABET, LDA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
647451	2020.11.13	2021.11.17	DAVID DA SILVA	PT	
647572	2020.11.12	2021.11.17	CONTAS & EQUAÇÕES, TOC, UNIPessoal, LDA	PT	
647601	2020.11.11	2021.11.17	BRAVEGREEN UNIPessoal LDA	PT	
647617	2020.11.13	2021.11.17	ANA MARGARIDA CARDOSO DA SILVA	PT	
647722	2020.11.11	2021.11.17	INÊS FERREIRA DUARTE	PT	
647789	2020.11.12	2021.11.17	ELSA SOFIA LOPES ANJOS	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
284272	2021.11.03	THE CODEMASTERS SOFTWARE COMPANY LIMITED	GB	ELECTRONIC ARTS, INC.	US	TRANSMISSÃO TOATAL.
370371	2021.11.17	OPI PRODUCTS, INC.	US	WELLA OPERATIONS US, LLC	US	
481395	2021.11.03	DICARFE - TÊXTEIS, UNIPESSOAL LDA.	PT	SÉRGIO PAULO RAMOS FERREIRA	PT	
554764	2021.11.03	VENTOS NOVOS GESTÃO DE MARCAS, S.A.	PT	GRAMAS SÁBIAS - ACTIVIDADE HOTELEIRA, LDA.	PT	
594633	2021.11.03	ANTÓNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA REAL	PT	TALISMAN, LDA.	PT	

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
244635	1996.02.16	2021.11.19	PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso, nos termos do n.º 1 do artigo 268.º do código da propriedade industrial.
527237	2014.10.08	2021.11.19	DIAS & BOURGARD, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso, nos termos do n.º 1 do artigo 268.º do cpi

Outros Atos

669207. – LIMITADA A CLASSE 35 A. «SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÊNICOS E ARTIGOS MÉDICOS PARA ANIMAIS.»

669668. – LIMITADA A CLASSE 35 A :«DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE PEDIDOS.»

669726. – SUPRIMIDA A CLASSE 14.

669878. – LIMITADA A CLASSE 25 A:«VESTUÁRIO, BERMUDAS, BLAZERS , BLUSÕES COM MANGAS, CALÇAS, CALÇAS DE GANGA, CALÇAS JEANS, EXCLUINDO TODO O VESTUÁRIO DESPORTIVO.»

675398. – CONSIDERE-SE RETIFICADO: ONDE SE LÊ «TRAADIÇÃO» DEVERÁ LER-SE «TRADIÇÃO.»

Declarações de Invalidez

Processo	Data do pedido	Data da concessão	Data da declaração de invalidez	Observações
574169	2016.12.05	2017.03.28	2021.11.18	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 34.º, N.º 2 E 260.º, N.º 1 DO CPI, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 232.º, N.º 1, ALÍNEA D) DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
627207	2019.07.15	2020.02.20	2021.11.18	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 34.º, N.º 2 E 260.º, N.º 1 DO CPI, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 232.º, N.º 1, ALÍNEA B) DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1573349	2020.12.23	2021.11.22	INDIVIDUAL ENTREPRENEUR ZABRODINA INNA MARKOVNA	RU	30 32	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente aos produtos incluídos nas classes 05.ª e 29ª, arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º; por remissão de 245.º e 246.º do cpi.
1590372	2021.03.05	2021.11.22	SHANDONG WANHAO FERTILIZER CO., LTD.	CN	05	
1590476	2021.02.03	2021.11.22	HUNAN JINCHENG XINDONG NEW ENERGY AUTOMOBILE CO., LTD	CN	12	
1590590	2021.02.07	2021.11.22	FOSHAN CENGON ELECTRONIC INTELLIGENT EQUIPMENT CO., LTD.	CN	07	
1590682	2021.03.01	2021.11.22	JIANG JUAN	CN	32	
1590745	2021.02.07	2021.11.22	JIANGSU XINGDA STEEL TYRE CORD CO., LTD.	CN	06	
1591200	2020.12.22	2021.11.22	JINAN CHANGXING CONSTRUCTION GROUP CO., LTD.	CN	37	
1591277	2021.03.08	2021.11.22	JIANGXI YIRUN TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	11	
1591690	2021.02.10	2021.11.22	GUANGDONG DEERMA TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	07 09 11 21	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1492876-E1	2020.11.10	2021.11.22	INDIVIDUAL ENTREPRENEUR MORGUNOV LEONID GRIGOR'EVICH	RU	32	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018
1510902-E1	2020.12.25	2021.11.22	INDIVIDUAL ENTREPRENEUR MORGUNOV LEONID GRIGOR'EVICH	RU	35	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
32260	1991.05.17	2021.11.17	DISTRINTER DISTRIBUIDORA INTERNAC. DE TÊXTEIS SA.	PT	
32274	1991.05.17	2021.11.17	GRA-GABINETE DE RADIOLOGIA DE AZEMEIS LDA	PT	
32283	1991.05.17	2021.11.17	SAICA PACK PORTUGAL, S.A.	PT	
32299	1991.05.17	2021.11.17	ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA (AIP-CCI)	PT	
32301	1991.05.17	2021.11.17	FUNDAÇÃO AIP	PT	
32332	1991.05.17	2021.11.17	FILOR-FIAÇÃO LOURENÇO FERREIRA,SA.	PT	
32512	1991.05.17	2021.11.17	MARQUIFIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS, LDA	PT	
32534	1991.05.17	2021.11.17	EDVIGES MARIA CLARO ANTÓNIO	PT	
41914	2001.05.16	2021.11.17	CHARLOT-ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	PT	
43774	2001.05.16	2021.11.17	AUGUSTA MARIA ALVES DA SILVA	PT	

REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
7338	1991.05.17	2021.11.17	ARTEGUI - ARMAZÉM DE TECIDOS DE GUIMARÃES, LDA.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | |
|---|--|
| <p>(210) 53063 LOG
 (220) 2021.11.12
 (730) PT CAMARAMAIS, UNIPessoal, LDA.
 (512) 46690 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 (591)
 (540)</p> | <p>(512) 45402 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
 VENDA E REVENDA DE MOTOCICLOS.
 (591)
 (540)</p> |
|  |  |
| <p>(531) 16.3.1 ; 26.2.1 ; 27.5.10</p> | <p>(531) 27.7.11</p> |
| <hr/> | |
| <p>(210) 53073 LOG
 (220) 2021.11.16
 (730) PT CARLOS JORGE DE BRITO FONSECA
 (512) 45402 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLOS;
 VENDA E REVENDA DE MOTOCICLOS E ACESSÓRIOS.
 (591)
 (540)</p> | <p>(210) 53077 LOG
 (220) 2021.11.16
 (730) PT RODRIGO ALEXANDRE DOS SANTOS CARDOSO
 (512) 81300 ACTIVIDADES DE PLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS
 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS
 (591) VERDE; PRETO.
 (540)</p> |
|  |  |
| <p>(531) 27.7.11</p> | <p>(531) 5.11.11 ; 14.7.7 ; 15.1.22 ; 27.5.10 ; 29.1.3</p> |
| <hr/> | |
| <p>(210) 53074 LOG
 (220) 2021.11.16
 (730) PT CARLOS JORGE DE BRITO FONSECA</p> | <p>(210) 53078 LOG
 (220) 2021.11.17
 (730) PT NUNO BELO
 (512) 11013 PRODUÇÃO DE LICORES E DE OUTRAS BEBIDAS DESTILADAS
 BEBIDAS ALCOÓLICAS, LICORES, GIN, AGUARDENTES
 (591) PANTONE: BLACK C.</p> |

(540)



(531) 19.7.2 ; 24.15.2 ; 27.5.10 ; 27.7.1



(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 27.5.10

(210) **53079** LOG

(220) 2021.11.17

(730) PT SANTA MASSA - PADARIA E CONFEITARIA, LDA

(512) 56303 PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ CAFÉ, CHÁ, CACAU E SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; ARROZ, MASSA E TALHARIM (MASSA COM OVOS); TAPIOCA E SAGU; FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PÃO, PASTELARIA E CONFEITARIA; CHOCOLATE; GELADO, SORVETES E OUTROS GELOS COMESTÍVEIS; AÇÚCAR, MEL E XAROPE DE MELAÇO; LEVEDURA E FERMENTO EM PÓ; SAL, TEMPEROS.

(591) #B3B2B2; #B2B2B2; #B3B1B1.

(540)



(531) 8.1.8 ; 26.1.3 ; 27.5.17

(210) **53081** LOG

(220) 2021.11.17

(730) PT UNBROKEN UNIPessoal LDA

(512) 93130 ACTIVIDADES DE GINÁSIO (FITNESS) ACTIVIDADES DE GINÁSIO, MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICA, GINÁSTICA, SESSÕES DE TREINO CARDIOVASCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, PESOS LIVRES, AULAS DE GRUPO E MELHORIA DA CONDIÇÃO FÍSICA, INSTRUÇÃO ORGANIZADA PARA FINS DESPORTIVOS E RECREATIVOS.

(591)

(540)



(531) 21.3.13

(210) **53080** LOG

(220) 2021.11.17

(730) PT CTV CERTIFICAÇÃO DE TÊXTEIS E DE VESTUÁRIO, UNIPessoal, LDA

(512) 71200 ACTIVIDADES DE ENSAIOS E ANÁLISES TÉCNICAS CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (CAE 71200-R3) CERTIFICAÇÃO DE PROCESSOS (CAE 71200-R3)

(591)

(540)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52557	2021.11.22	2021.11.22	IGOR ROSA FERNANDES	PT	
52670	2021.11.22	2021.11.22	PRINCIPIO ALEGRE LDA	PT	
52694	2021.11.22	2021.11.22	JOSÉ DIOGO JARDIM CASTRO	PT	
52695	2021.11.22	2021.11.22	CÃOFRARIA DOS BICHOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS UNIP LDA	PT	
52700	2021.11.22	2021.11.22	MANUELA TEIXEIRA MONTEIRO	PT	
52705	2021.11.22	2021.11.22	FERNANDO CABRAL & SANTOS, LDA.	PT	
52707	2021.11.22	2021.11.22	BEE4DRIVE, S.A.	PT	
52708	2021.11.22	2021.11.22	MÓNICA LAGES DO VALE	PT	
52710	2021.11.22	2021.11.22	FERNANDO INÁCIO ROCHA SILVA	PT	
52711	2021.11.22	2021.11.22	FULLDATA METASEARCH ENGINE SA	PT	
52717	2021.11.22	2021.11.22	BMVIV, S.A.	PT	
52718	2021.11.22	2021.11.22	IMOBILIÁRIA IMOVILENCE & COMBUSTIVEIS E PRODUTOS PETROLIFEROS, SECÇÃO DE ÓLEOS E LAVAGENS, LDA	PT	
52719	2021.11.22	2021.11.22	JOSÉ FILIPE CÂNCIO PEREIRA LILAIA DA SILVA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52320	2021.05.25	2021.11.22	WBM-BRAND MANAGEMENT COMPANY LDA	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
14947	1991.05.17	2021.11.17	CONFECÇÕES REPORTER, LDA	PT	
23514	2011.05.16	2021.11.17	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO DE CARVALHO	PT	
23552	2011.05.16	2021.11.17	ARTUR JORGE GERARDO PINTO	PT	
23553	2011.05.16	2021.11.17	4H - INVESTMENTS FOR HEALTH, SGPS, S.A.	PT	
23554	2011.05.16	2021.11.17	IMAG - IMAGENS MÉDICAS PARA DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, SGPS	PT	
23574	2011.05.16	2021.11.17	JOSÉ TAVARES & FILHOS, LDA.	PT	
23582	2011.05.16	2021.11.17	ARTBEAT - ARQUITECTURA E DESIGN, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
23584	2011.05.16	2021.11.17	SANDRA RAMOS MARQUES BONITO	PT	
23585	2011.05.16	2021.11.17	SHOPWORKS PORTUGAL - DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS A RETALHO, LDA.	PT	
33837	1991.05.17	2021.11.17	JOÃO GOMES FERNANDES & FILHOS LIMITADA	PT	
50787	2020.11.12	2021.11.17	O TOINITO, LDA	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: cristina.carvalho@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311 – Tlm: 919285011
- E-mail: veracorreialves@nadv.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Travessa de Monsanto nº56, 6ºD - 4250-295 PORTO
- Tel.: 914595959
- E-mail: machadoj10@gmail.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 965 062 738
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686